



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBIRACÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

Estado do Espírito Santo

Nome:		Nº Protocolo
Assunto	Processo, REQUERIMENTO Nº 001938/2025 - Interno Data / Hora: 26/03/2025 10:26:55 Requerente: SEC. MUNIC. DE SAUDE Detalhamento: SOLICITA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA, MEDIANTE A PARTICIPAÇÃO NAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213, 214, 218, 219/2024, VIA CIM POLINORTE.	Data
		Protocolista

ANDAMENTO	DATA	ANDAMENTO	DATA
1º GABINETE	26 03 25	18º	
2º SEMARH	28 03 25	19º	
3º Semfi	31 03 25	20º	
4º SEMARH	01 04 25	21º	
5º Gabinete	02 04 25	22º	
6º SEMARH	04 04 25	23º	
7º Pontalilidade	30 05 25	24º	
8º Compras Saúde	04 06 25	25º	
9º SEMARH	11 06 25	26º	
10º		27º	
11º		28º	
12º		29º	
13º		30º	
14º		31º	
15º		32º	
16º		33º	
17º		34º	

ANEXOS

1º

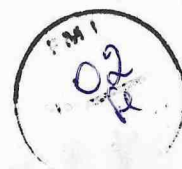
4º



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Saúde



OF.: PMI/SEMUS Nº. 222/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

Protocolo de nº 1938/25

Ibiraçu, 26 de 03 de 2025

Ibiraçu, 20 de março de 2025.

Excelentíssimo Senhor
Eduardo Marozzi Zanotti
Prefeito Municipal

ENCARREGADO

Assunto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA, mediante a participação nas Atas de Registro de Preços de nº 213,214,218,219/2024 via CIM Polinorte.

Exmº. Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste solicitar autorização para a **aquisição de medicamento para atender a Farmácia Básica Municipal**, mediante a participação nas Atas de Registro de Preços nº 213,214,218,219/2024, oriundas do Pregão Eletrônico nº 038/2024, do Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE, firmada com as empresas **DIFAPI COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA inscrita no CNPJ 46.053.404/0001-44, CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -FILIAL SC inscrita no CNPJ 03.652.030/0003-32, HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ nº 35.997.345/0001-46, COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ 36.325.157/0001-34**, das quais este Município é ente consorciado. Informo que o processo de participação já foi finalizado e que foi comprovada a viabilidade econômica para a aquisição.

A compra será realizada conforme os quantitativos permitidos pela Ata, a fim de atender às demandas diárias do **Farmácia Básica Municipal**.

Segue abaixo o descritivo (favor conferir com os documentos em anexo: Edital, Atas e publicações)



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo



Secretaria de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 213/2024

Item	Descrição	Unidade	Marca	Local	Quant. Total Consorcio Ibiracú	Quant. a pedir	Valor unitário registrado (R\$)	Valor global (R\$)
15	Metronidazol 100 mg/g - creme ou gel vaginal - bisnaga 50 g + aplicador vaginal em quantidades adequadas considerando sua posologia.	Bisnaga	Prati	FB	1100	1100	R\$7,99	R\$8.789,00
								TOTAL R\$ 8.789,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 214/2024

Item	Descrição	Unidade	Marca	Local	Quant. Total Consorcio Ibiracú	Quant. a pedir	Valor unitário registrado (R\$)	Valor global (R\$)
01	Aciclovir 50mg/g creme - 10gr	Bisnaga	Brainfarm	FB	1000	1000	R\$1,97	R\$1.970,00
								TOTAL R\$ 1.970,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 218/2024

Item	Descrição	Unidade	Marca	Local	Quant. Total Consorcio Ibiracú	Quant. a pedir	Valor unitário registrado (R\$)	Valor global (R\$)
06	Óxido de zinco 150mg/g + Vitamina A 5.000UI/G + Vitamina D 900UI/G - Bisnaga 45g.	Bisnaga	Belfar	FB	500	500	R\$3,37	R\$1.685,00
08	Hidrocortisona, Acetato 0,1% - Creme Dermatológico 15g.	Bisnaga	Teuto	FB	500	500	R\$6,24	R\$3.120,00



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo



Secretaria de Saúde

09	Cetoconazol 20mg +Dipropionato de Betametasona 0,5mg	Bisnaga	EMS	FB	1000	500 ✓	R\$5,66 ✓	R\$2.830,00 ✓
13	Neomicina 5mg/g + bacitracina 250ui/g - pomada - bisnaga 15 g	Bisnaga	EMS	FB	200	200 ✓	2,38 ✓	R\$476,00 ✓
								TOTAL R\$ 8.111,00

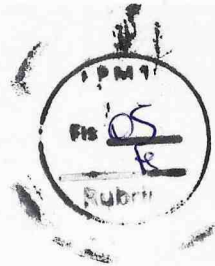
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 219/2024

Item	Descrição	Unidade	Marca	Local	Quant. Total Consorcio Ibiracú	Quant. a pedir	Valor unitário registrado (R\$)	Valor global (R\$)
11	Colagenase 0,6ui/g + cloranfenicol 10mg - pomada dermatológica - bisnaga 30g	Bisnaga	Abbot	FB	1000	1000 ✓	R\$10,53 ✓	R\$10.530,00 ✓
12	Colagenase sem cloranfenicol 1,2ui/gpomada dermatológica - bisnaga 30g	Bisnaga	Abbot	FB	1000	1000 ✓	R\$13,62 ✓	R\$13.620,00 ✓
								TOTAL R\$ 24.150,00

Certa de sua colaboração e compreensão.

Atenciosamente,

Fernanda P. B. Rignaton
Fernanda Pampolini Lindner Rignaton
Secretária Municipal de Saúde



Secretaria Municipal De Saúde

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PREGÃO ELETRÔNICO

ARTIGO 28, INCISO II, C/C ARTIGO 17, §2º

LEI Nº 14.133/2021.

1. OBJETIVO

1.1. Pretende-se realizar a contratação de empresa para fornecimento/aquisição de MEDICAMENTO PARA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, através do Pregão 038/2024 oriundo do CIM Polinorte, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Para Farmácia Municipal, o Medicamento distribuído de forma gratuita é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo.

2.2. Para a prestação de serviços à comunidade por meio de atendimentos clínicos gratuitos. Durante a realização dos procedimentos de assistência técnica aos munícipes, tais como os atendimentos ambulatoriais (de leve a média complexidades), existe a necessidade de promover estabilização dos pacientes, bem como a prevenção ou eliminação das dores, agentes biológicos causadores de enfermidades ou das alterações fisiológicas causadas pelas patologias.

2.3. A não aquisição dos materiais do grupo de fármacos acarretaria prejuízo risco da saúde dos usuários atendidos.

2.4. Além do fato que a lei nº 8.080/90, em seu artigo 6º, estabelece como campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a "formulação da política de medicamentos de interesse para a saúde, garantindo um direito fundamental do ser humano "Saúde". Considerando que o seu propósito precípua é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos materiais, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais.

2.5. A aquisição se refere aos medicamentos constantes da tabela da REMUME (Relação Municipal de Medicamentos).

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1. A **Secretaria Municipal de Saúde** é a responsável, estrategicamente, para gerir as aquisições pertinentes à área da **Farmácia Básica Municipal de Ibiraçu**, sendo, portanto, o setor requisitante da presente contratação.



Secretaria Municipal De Saúde

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A aquisição deverá ser devidamente entregue no setor do **ALMOXARIFADO DA SAÚDE**, localizado na Rua Martins Pescador SN, Bairro Professora Ericina Pagiola – Ibiracú/ES, CEP 29670-000, de 07:00 horas às 15:00 horas, mediante requisição/autorização de fornecimento.
- 4.2. Nos valores da contratação já estão inclusos todos os custos para o fornecimento/aquisição do bem.
- 4.3. Com efeito, diante das características do objeto a ser fornecido, é necessária a execução conforme especificada.
- 4.4. Será entregue conforme a necessidade da Secretaria de Saúde, garantindo a boa qualidade do produto.
- 4.5. Para atendimento à contratação pretendida, necessário que a empresa contratada apresente todos os documentos exigidos para habilitação, conforme preconiza o artigo 62 da Lei nº 14.133/2021, sendo:
- a) Qualificação Jurídica;
 - b) Qualificação Técnica;
 - c) Qualificação Fiscal, Social e Trabalhista;
 - d) Qualificação Econômico-Financeira, neste caso devendo ser observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06.

5.1. A aquisição/fornecimento de medicamentos para a Farmácia Básica Municipal de Ibiracú – ES, dentro das perspectivas e particularidades do município, demonstra ser a solução mais viável. Isso se deve ao fato de que as demais alternativas, no momento, não se apresentam como as mais vantajosas para a Administração Pública, levando em consideração a eficiência e os recursos disponíveis.

5.2. A presente aquisição está sendo realizada por adesão ao Pregão Eletrônico nº 038/2024, com base no princípio da economicidade, visando garantir à Prefeitura Municipal de Ibiracú a melhor condição financeira. Além disso, a aquisição será realizada por meio do Consórcio CIM POLINORTE, o que proporciona a vantagem de unir esforços e recursos de diversos municípios, ampliando o poder de negociação e otimizando os custos para a administração municipal.

5.3. Decerto, outros órgãos públicos também fazem contratações similares, o que demonstra que o objeto é comum, motivo pelo qual não há fundamento para realizar audiência pública, tampouco considerar tecnologias ou outras soluções plausíveis, uma vez que o objeto é corriqueiro e visa atender às finalidades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde.

5.4. Embora fosse possível a Administração Pública aderir a uma ata de registro de preços, como tentativa de priorizar a vantajosidade financeira, a análise de vantajosidade vai além do aspecto financeiro, considerando também outras nuances envolvidas na aquisição do bem.

5.5. Com base nas perspectivas de mercado, a contratação para aquisição/fornecimento se mostra vantajosa para a Administração Pública, denotando uma economia de escala.



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



Secretaria Municipal De Saúde

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 6.1. A contratação visa maior efetividade pela economia de escala, adquirindo itens essenciais para a funcionalidade da Secretaria Municipal de Saúde.
- 6.2. Todas as exigências relacionadas aos insumos, à garantia, à manutenção e à assistência técnica, quando necessário, serão responsabilidade da contratada.
- 6.3. A solução proposta para esta contratação será por meio de um **sistema de registro de preços**, que possibilita a manutenção de valores acordados, com a possibilidade de prorrogação da ata conforme as condições pactuadas.
- 6.4. Pretende-se alcançar os seguintes resultados com esta contratação.
- 6.5. As aquisições serão realizadas em conformidade com a legislação vigente, sempre observando o princípio constitucional da isonomia, com a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, além de promover o desenvolvimento nacional sustentável.

7.1. A estimativa de quantidade segue representado pela tabela abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 213/2024

Item	Descrição	Unidade	Marca	Local	Quant. Total Consorcio Ibiraçu	Quant. a pedir	Valor unitário registrado (R\$)	Valor global (R\$)
15	Metronidazol 100 mg/g - creme ou gel vaginal - bisnaga 50 g + aplicador vaginal em quantidades adequadas considerando sua posologia.	Bisnaga	Prati	FB	1100	1100	R\$7,99	R\$8.789,00
								TOTAL R\$ 8.789,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 214/2024

Item	Descrição	Unidade	Marca	Local	Quant. Total Consorcio Ibiraçu	Quant. a pedir	Valor unitário registrado (R\$)	Valor global (R\$)
01	Aciclovir 50mg/g creme - 10gr	Bisnaga	Brainfar ma	FB	1000	1000	R\$1,97	R\$1.970,00



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



Secretaria Municipal De Saúde

								TOTAL R\$ 1.970,00
--	--	--	--	--	--	--	--	-------------------------------------

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 218/2024

Item	Descrição	Unidade	Marca	Local	Quant. Total Consorcio Ibiraçu	Quant. a pedir	Valor unitário registrado (R\$)	Valor global (R\$)
06	Óxido de zinco 150mg/g + Vitamina A 5.000UI/G + Vitamina D 900UI/G - Bisnaga 45g.	Bisnaga	Belfar	FB	500	500	R\$3,37	R\$1.685,00
08	Hidrocortisona, Acetato 0,1% - Creme Dermatológico 15g.	Bisnaga	Teuto	FB	500	500	R\$6,24	R\$3.120,00
09	Cetoconazol 20mg +Dipropionato de Betametasona 0,5mg	Bisnaga	EMS	FB	1000	500	R\$5,66	R\$2.830,00
13	Neomicina 5mg/g + bacitracina 250ui/g - pomada - bisnaga 15 g	Bisnaga	EMS	FB	200	200	2,38	R\$476,00
								TOTAL R\$ 8.111,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 219/2024

Item	Descrição	Unidade	Marca	Local	Quant. Total Consorcio Ibiraçu	Quant. a pedir	Valor unitário registrado (R\$)	Valor global (R\$)
11	Colagenase 0,6ui/g + cloranfenicol 10mg - pomada dermatológica - bisnaga 30g	Bisnaga	Abbot	FB	1000	1000	R\$10,53	R\$10.530,00



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



Secretaria Municipal De Saúde

12	Colagenase sem cloranfenicol 1,2ui/gpomada dermatológica - bisnaga 30g	Bisnaga	Abbot	FB	1000	1000	R\$13,62	R\$13.620,00
								TOTAL R\$ 24.150,00

Valor total R\$ 43.020,00

7.2. Memória de Cálculo

7.2.1. O objeto será executado, de acordo com a necessidade e demandas da Unidade Gestora.

7.2.2. Foi considerado para fins de quantidade na estimativa os seguintes aspectos:

- Série histórica das contratações anteriores realizadas pela Prefeitura Municipal de Ibiraçu – ES;
- Consideraram o consumo de aquisições anteriores e a previsão de consumo no ano vigente, informações essas adquiridas pelos responsáveis dos setores, Profissionais e Gestor que acompanham as atividades rotineiras, identificando as necessidades do dia a dia dos MEDICAMENTOS DISTRIBUIDOS.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

8.1. A Nova Lei que rege as contratações públicas, exige, para além das justificativas da necessidade da contratação, a comprovação e composição do preço a ser pago pela Administração.

8.2. A Prefeitura Municipal de Ibiraçu – ES, apesar de ter regulamento a obrigatoriedade de adoção das minutas padrões, conforme disposto no Decreto nº 6.501/2023, por razões internas e administrativas, esses modelos ainda não foram publicados. Dessa forma, o presente modelo e os demais que se encontrem acostado ao processo serão os orientados pelo Governo Federal.

8.3. Tangente a pesquisa de preços, a fim de estimar o valor, a presente contratação seguirá os parâmetros estabelecidos no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, diante da permissividade de forma combinado ou não, sendo a metodologia contida no inciso II, do sobredito artigo, vejamos.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo



Secretaria Municipal De Saúde

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

8.4. Diante do que determina o Decreto Municipal nº 6.505/2023, §1º do artigo 5º, serão priorizados os parâmetros para a pesquisa de preços o disposto no inciso II do artigo 23, da Lei nº 14.133/2021, os quais estão devidamente elencados no anexo I, deste ETP.

8.5. No presente processo, diante da impossibilidade de realizar a pesquisa de preços nos moldes do artigo 23, inciso II da lei nº 14.133/2021, foi realizada da seguinte forma (fornecedores externos, e demais).

8.6. Portanto, o valor estimado para a contratação é de R\$ 43.020,00 (Quarenta e três mil reais e vinte centavos), demonstrando compatibilidade com as contratações semelhantes e vantajoso para o fim que se determina.

9. JUSTIFICATIVA DE NÃO PARCELAMENTO

9.1. Não há como, tratando-se de contratação de **MEDICAMENTO PARA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL**, parcelar o objeto, vez que a efetividade do serviço prestado restaria comprometida, caso ocorresse.

9.2. Parcelar o objeto, significa dizer apresentar uma solução cabível, quando assim o objeto permitir, de amplitude de concorrência, angariando que mais fornecedores concorram e assim possam prestar os serviços ou fornecer os objetos, trazendo para a Administração Pública uma maior possibilidade de vantajosidade por economia de escala e disputa de preço. O que não se aplica ao caso em apreço.



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo



Secretaria Municipal De Saúde

9.3. Será entregue conforme a necessidade da Secretaria de Saúde garantindo assim a boa qualidade do produto.

10.CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes para a presente contratação.

11.ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

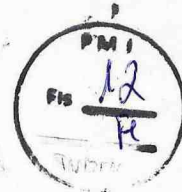
11.1. A pretensa contratação encontra-se condizente com as diretrizes estabelecidas no planejamento de governo, assim como no orçamento vigente, pois trata-se de aquisição/fornecimento na seguinte dotação:

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	110	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Unidade	005	Assistência Farmacêutica
Dotação	1100051030100252090	Manutenção das Ações da Assistência Farmacêutica
Elemento de Despesas	33903200000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte de Recurso	150000150000 160000009999 162100000000	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Ficha	00000199	

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

12.1. Haverá celebração do instrumento contratual, devendo, para tanto, conter todos os requisitos elencados no artigo 92, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Dessa forma, para fins de cumprimento o que determina a lei, deverá utilizado o índice IPCA ou outro que o substituir.



Secretaria Municipal De Saúde

13.DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1. Pretende-se com a contratação uma maior efetividade nas atividades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde, uma vez que proporciona uma assistência que preza pela qualidade e excelência dos serviços ofertados aos seus usuários. O objeto a que me refiro nesse processo tem sua importância, por se tratar de MEDICAMENTOS imprescindíveis a serem empregados no tratamento de pessoas, além da necessidade da manutenção e desenvolvimento das atividades rotineiras. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento necessitam do objeto ora licitado.

14.PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

14.1. Concomitante à assinatura do contrato, deverá ser solicitada a amostra. Caso não conste essa exigência, a avaliação será feita após a entrega da mercadoria. Se o objeto não estiver em conformidade, a contratada ficará responsável por efetuar a troca imediatamente

15. IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1 Na presente contratação não há mensuração de impactos ambientais a serem descritos.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1 Servidores fiscalizador, Frances Rainer de Neves de Paulo, matrícula nº. 25.957/2025 e Eliene Lima Zucollotto, matrícula nº. 11.611/2018, designados pela portaria de nº 26.250/2025, com finalidade de acompanhar e verificar a execução dos contratos firmados, garantindo que os serviços e/ou produtos fornecidos atendam às especificações e prazos estabelecidos, conforme as condições previstas no contrato, legislação vigente e normas pertinentes, como disposto no artigo 117 da Lei n.º 14.133/2021.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, e, na ocorrência desta, não implica responsabilidade subsidiária da Administração ou de seus agentes e prepostos, devidamente estabelecidos em contrato.

16.3. O representante da Administração sempre que tomar ciência de alguma inconsistência ou irregularidade relatada pelo fiscal do contrato deverá abrir procedimento próprio para apuração e devidas providências, sempre respeitando o contraditório e ampla defesa à Contratada.



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



Secretaria Municipal De Saúde

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

17.1. Ante todo o exposto, conclui-se pela viabilidade e possibilidade da contratação de **MEDICAMENTO PARA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL.**

Ibiraçu - ES, 21 de março de 2025.

Pâmela Albuguethi De Marchi

Farmacêutica Responsável

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 660/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024
2024.501C2600003.02.0037

MARIO DAZZI
PIOL:1041482
0789

Assinado de forma
digital por MARIO
DAZZI
PIOL:10414820789
Dados: 2024.12.04
16:55:20 -03'00'

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 02.618.132/0001-07, com sede situada na Rua Martins Pescadores, s/n – “Edifício Gilson Amaro” - Bairro Professora Ericina Macedo Pagiola - Ibraçu/ES - CEP: 29.670-000, neste ato representado pelo Presidente o Sr. ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI, brasileiro, casado, gestor público, [REDACTED] Bairro Centro, Sooretama/ES, CEP: 29.927-000, portador do CPF [REDACTED] da CI nº. 1 [REDACTED], e a empresa DIFAPI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.053.404/0001-44, com sede na Rua Carlos Gomes S/N, Cristóvão Colombo, Vila Velha /ES, CEP 29.106-370 – Tel.: (27) 2888-0898, e-mail: licitacao@difapi.com.br, tendo como representante legal o Sr. MARIO DAZZI PIOL, brasileiro, casado, sócio proprietário, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] 89 residente e domiciliada na Rua [REDACTED] Solar Dos Ipês, Praia da Costa / Vila Velha - ES - CEP 29.106-370, nos termos do Lei Federal nº14.133, observadas, ainda, as disposições do Edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 660/2024, na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2024, do tipo menor preço global para registro de preços, resolve registrar os preços das empresa acima citada, de acordo com o lote/item disputado e a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir pactuadas:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TÓPICOS (POMADA E GEL), especificado(s) no(s) Termo de Referência que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item (lote), fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - POTE 400G SULFADIAZINA DE PRATA 1% - CREME 10MG/G - POTE 400G.	POTE	1.150	PRATI	R\$ 46,95	R\$ 53.992,50
15	METRONIDAZOL 100 MG/G – CREME OU GEL VAGINAL - BISNAGA 50 G + APLICADOR VAGINAL EM QUANTIDADES ADEQUADAS CONSIDERANDO SUA POSOLOGIA.	BISNAGA	3.550	PRATI	R\$ 7,99	R\$ 28.364,50
VALOR TOTAL						R\$ 82.357,00

Rua Martins Pescadores, s/n - Bairro Professora Ericina Macedo Pagiola – Ibraçu/ES – CEP: 29.680-000
Tel: (27) 3257-1772/(27) 3257-1338 – E-mail: cotacao@cimpolinorte.es.gov.br



(Aracruz, Fundão, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 660/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024
2024.501C2600003.02.0037

MARIO DAZZI
PIOL:1041482
0789

Assinado de forma
digital por MARIO
DAZZI
PIOL:10414820789
Dados: 2024.12.04
16:55:20 -03'00'

1. DO OBJETO

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - POTE 400G SULFADIAZINA DE PRATA 1% - CREME 10MG/G - POTE 400G.	POTE	1.150	PRATI	R\$ 46,95	R\$ 53.992,50
15	METRONIDAZOL 100 MG/G – CREME OU GEL VAGINAL - BISNAGA 50 G + APLICADOR VAGINAL EM QUANTIDADES ADEQUADAS CONSIDERANDO SUA POSOLOGIA.	BISNAGA	3.550	PRATI	R\$ 7,99	R\$ 28.364,50
VALOR TOTAL						R\$ 82.357,00

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



MARIO
DAZZI
PIOL:10414
820789

Assinado de forma
digital por MARIO
DAZZI
PIOL:10414820789
Dados: 2024.12.04
16:55:32 -03'00'

VALOR TOTAL: R\$ 82.357,00 (OITENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Consórcio Público CIM Polinorte.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. MUNICÍPIO DE ARACRUZ

3.2.2. MUNICÍPIO DE ALEGRE

3.2.3. MUNICÍPIO DE CARIACICA

3.2.4. MUNICÍPIO DE FUNDÃO

3.2.5. MUNICÍPIO DE IBIRAPU

3.2.6. MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA

3.2.7. MUNICÍPIO DE LINHARES

3.2.8. MUNICÍPIO DE RIO BANANAL

3.2.9. MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA

3.2.10. MUNICÍPIO DE SANTA TERESA

3.2.11. MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ

3.2.12. MUNICÍPIO DE SOORETAMA

3.2.13. MUNICÍPIO DE VIANA

3.2.14. UPAI/LINHARES

3.2.15. REDE CUIDAR/LINHARES

3.2.16. CONSÓRCIO CIM POLINORTE

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal e demais consórcios públicos que não participaram do procedimento de Registro de Preços, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitante ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O CIM POLINORTE atuará como gestor do objeto contratado – Ata de Registro de Preços – ARP.

6.1.2. A fiscalização do contrato ficará estabelecida através de Portaria expedida por cada Município CONTRATANTE, que poderá contar com equipe de apoio para avaliação do bem, e deverá receber avaliação e atestado posteriormente.

6.1.3. A execução do Contrato será fiscalizada por servidores previamente designados pela CONTRATANTE, nos termos do art. 25 da Lei nº 14.133/2024, que deverão atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964;

6.1.4. A Fiscalização do Contrato será exercida por servidor, formalmente designados, para o acompanhamento da contratação e execução dos serviços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

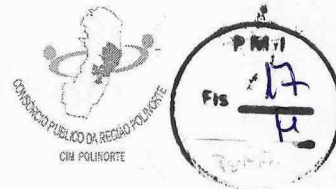
8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Regulamento Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (Regulamento Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Ibirapu/ES, 03 de dezembro de 2024.

MARIO
DAZZI
PIOL:1041
9
4820789

Assinado de
forma digital por
MARIO DAZZI
PIOL:1041482078
9
Dados: 2024.12.04
16:57:03 -03'00'

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



CONSORCIO PUBLICO DA
REGIAO POLINORTE CIM
POLINOR:02618132000107

Assinado digitalmente por CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO
POLINORTE CIM POLINOR:02618132000107
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, s=ES, l=IBIRACU, ou=27085182000105,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3,
ou=Presencial, cn=CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLINORTE CIM
POLINOR:02618132000107
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025-01-22 16:15:11

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE
ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
ORGÃO GERENCIADOR

MARIO DAZZI
PIOL:1041482
0789

Assinado de forma
digital por MARIO
DAZZI
PIOL:10414820789
Dados: 2024.12.04
16:57:20 -03'00'

DIFAPI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
MARIO DAZZI PIOL
FORNECEDOR



(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)

MEDICAMENTOS TÓPICOS - POMADAS E GEL

MARIO
DAZZI
PIOL:10414
820789

CONSORCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 660/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

2024.501C2600003.02.0037

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 02.618.132/0001-07, com sede situada na Rua Martins Pescadores, s/n – “Edifício Gilson Amaro” - Bairro Professora Ericina Macedo Pagiola - Ibirapu/ES - CEP: 29.670-000, neste ato representado pelo Presidente o Sr. ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI, brasileiro, casado, gestor público, residente na Av. Vista Alegre, nº 837, Bairro Centro, Sooretama/ES, CEP: 29.927-000, portador do CPF nº [REDACTED] e da CI nº. 1.7 [REDACTED] e a empresa CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – FILIAL SC, inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.030/0003-32, com sede na Acesso Florenal Ribeiro, N° 1551 D, Chapeco/SC, CEP: 89815-290 – Tel.: (54) 3523 - 2700, e-mail: centermedisc@centermedi.com.br | comercialsc@centermedi.com.br, tendo como representante legal o Sr. VILSON SZYMANSKI, brasileiro, Administrador, inscrito no CPF sob o [REDACTED] residente e domiciliada na Rua [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] termos do Lei Federal nº14.133, observadas, ainda, as disposições do Edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 660/2024, na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2024, do tipo menor preço global para registro de preços, resolve registrar os preços das empresa acima citada, de acordo com o lote/item disputado e a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir pactuadas:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TÓPICOS (POMADA E GEL), especificado(s) no(s) Termo de Referência que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item (lote), fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACICLOVIR 50MG/G CREME – 10GR	BISNAGA	18.790	BRAINFARMA	R\$ 1,97	R\$ 37.016,30
7	DEXAMETASONA, ACETATO 0,1% - CREME - BISNAGA DE 10G. (1MG/G)	BISNAGA	88.500	PRATI	R\$ 1,33	R\$ 117.705,00
VALOR TOTAL						

VALOR TOTAL: R\$ 154.721,30 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E VINTE E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS).

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Consórcio Público CIM Polinorte.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. MUNICÍPIO DE ARACRUZ

3.2.2. MUNICÍPIO DE ALEGRE

3.2.3. MUNICÍPIO DE CARIACICA

3.2.4. MUNICÍPIO DE FUNDÃO

3.2.5. MUNICÍPIO DE IBIRAÇU

3.2.6. MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA

3.2.7. MUNICÍPIO DE LINHARES

3.2.8. MUNICÍPIO DE RIO BANANAL

3.2.9. MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA

3.2.10. MUNICÍPIO DE SANTA TERESA

3.2.11. MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ

3.2.12. MUNICÍPIO DE SOORETAMA

3.2.13. MUNICÍPIO DE VIANA

3.2.14. UPAI/LINHARES

3.2.15. REDE CUIDAR/LINHARES

3.2.16. CONSÓRCIO CIM POLINORTE

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal e demais consórcios públicos que não participaram do procedimento de Registro de Preços, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitante ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O CIM POLINORTE atuará como gestor do objeto contratado – Ata de Registro de Preços – ARP.

6.1.2. A fiscalização do contrato ficará estabelecida através de Portaria expedida por cada Município CONTRATANTE, que poderá contar com equipe de apoio para avaliação do bem, e deverá receber avaliação e atestado posteriormente.

6.1.3. A execução do Contrato será fiscalizada por servidores previamente designados pela CONTRATANTE, nos termos do art. 25 da Lei nº 14.133/2024, que deverão atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964;

6.1.4. A Fiscalização do Contrato será exercida por servidor, formalmente designados, para o acompanhamento da contratação e execução dos serviços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Regulamento Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (Regulamento Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Ibirapu/ES, 03 de dezembro de 2024.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



CONSORCIO PUBLICO DA
REGIAO POLINORTE CIM
POLINOR:02618132000107

Assinado digitalmente por CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO
POLINORTE CIM POLINOR:02618132000107
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=ES, L=IBIRACU, OU=27085182000105,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A3,
OU=presencial, CN=CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLINORTE
CIM POLINOR:02618132000107
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025-01-22 16:14:52

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE
ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
ORGÃO GERENCIADOR

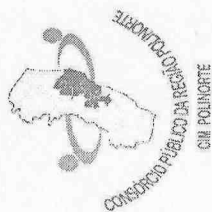
VILSON
SZYMANSKI:1
6252225053

Assinado de forma
digital por VILSON
SZYMANSKI:16252225
053
Dados: 2024.12.04
09:41:27 -03'00'

CENTERMEDI COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA - FILIAL SC
VILSON SZYMANSKI
FORNECEDOR

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

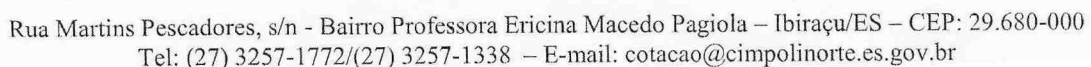
(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



ANEXO I QUANTIDADE POR ENTE/MUNICÍPIO

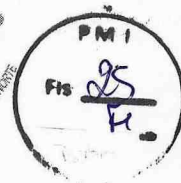
MEDICAMENTOS TÓPICOS - POMADAS E GEL																	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	ALEGRE	ARACRUZ	FUNDÃO	IBIRACU	JOÃO NEIVA	HGL	LINHARES	RIO BANANAL	SÃO ROQUE	SANTA TERESA	SOORETAMA	VIANA	UPAI	CIM POLINORTE	TOTAL
1	ACICLOVIR 50MG/G CREME – 10GR	BISNAGA	1.500	0	1.000	1.000	2.000	0	10.000	0	0	100	500	0	500	2.190	18.790
7	DEXAMETASONA, ACETATO 0,1% - CREME - BISNAGA DE 10G. (1MG/G)	BISNAGA	8.000	30.000	3.000	500	2.500	0	20.000	0	1.500	2.000	500	11.000	500	9.000	88.500

(Aracruz, Ibiracú, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



	CREME OU POMADA - BISNAGA 30G.					
10	CLOBETASOL, PROPIONATO CREME 0,5 MG/G - 30 GR.	BISNAGA	18.225	BRAINFARMA	R\$ 5,00	R\$ 91.125,00
13	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G - POMADA - BISNAGA 15 G	BISNAGA	19.550	EMS	R\$ 2,38	R\$ 46.529,00
VALOR TOTAL						R\$ 472.716,60

VALOR TOTAL: R\$ 472.716,60 (QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS E SESENTA CENTAVOS).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Consórcio Público CIM Polinorte.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. MUNICÍPIO DE ARACRUZ

3.2.2. MUNICÍPIO DE ALEGRE

3.2.3. MUNICÍPIO DE CARIACICA

3.2.4. MUNICÍPIO DE FUNDÃO

3.2.5. MUNICÍPIO DE IBIRAPU

3.2.6. MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA

3.2.7. MUNICÍPIO DE LINHARES

3.2.8. MUNICÍPIO DE RIO BANANAL

3.2.9. MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA

3.2.10. MUNICÍPIO DE SANTA TERESA

3.2.11. MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ

3.2.12. MUNICÍPIO DE SOORETAMA

3.2.13. MUNICÍPIO DE VIANA

3.2.14. UPAI/LINHARES

3.2.15. REDE CUIDAR/LINHARES

3.2.16. CONSÓRCIO CIM POLINORTE

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal e demais consórcios públicos que não participaram do procedimento de Registro de

HOSPIDROGAS COMERCIO DE
PRODUTOS HOSPITALARES
LTD:35997345000146

Assinado de forma digital por
HOSPIDROGAS COMERCIO DE
PRODUTOS HOSPITALARES
LTD:35997345000146
Dados: 2025.01.24 11:02:41 -03'00'

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



Preços, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

HOSPIDROGAS
COMERCIO DE
PRODUTOS
HOSPITALARES
LTD:35997345000146

Assinado de forma digital
por HOSPIDROGAS
COMERCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES
LTD:35997345000146
Dados: 2025.01.24 11:02:50
-03'00'

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

HOSPIDROGAS COMERCIO
DE PRODUTOS
HOSPITALARES
LTD:35997345000146

Assinado de forma digital por
HOSPIDROGAS COMERCIO DE
PRODUTOS HOSPITALARES
LTD:35997345000146
Dados: 2025.01.24 11:02:58 -03'00'

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitante ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O CIM POLINORTE atuará como gestor do objeto contratado – Ata de Registro de Preços – ARP.

6.1.2. A fiscalização do contrato ficará estabelecida através de Portaria expedida por cada Município CONTRATANTE, que poderá contar com equipe de apoio para avaliação do bem, e deverá receber avaliação e atestado posteriormente.

6.1.3. A execução do Contrato será fiscalizada por servidores previamente designados pela CONTRATANTE, nos termos do art. 25 da Lei nº 14.133/2024, que deverão atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964;

6.1.4. A Fiscalização do Contrato será exercida por servidor, formalmente designados, para o acompanhamento da contratação e execução dos serviços.

HOSPIDROGAS
COMERCIO DE
PRODUTOS
HOSPITALARES
LTD:35997345000146

Assinado de forma digital por
HOSPIDROGAS COMERCIO DE
PRODUTOS HOSPITALARES
LTD:35997345000146
Dados: 2025.01.24 11:03:07
+03'00'

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD:35997345000146
Assinado de forma digital por HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD:35997345000146
Dados: 2025.01.24 11:03:17 -03'00'

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

HOSPIDROGAS COMERCIO Assinado de forma digital por
DE PRODUTOS HOSPIDROGAS COMERCIO DE
HOSPITALARES PRODUTOS HOSPITALARES
LTD:35997345000146
Dados: 2025.01.24 11:03:26 -03'00'

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Regulamento Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (Regulamento Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

HOSPIDROGAS
COMERCIO DE
PRODUTOS
HOSPITALARES
LTD:35997345000146

Assinado de forma digital
por HOSPIDROGAS
COMERCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES
LTD:35997345000146
Dados: 2025.01.24 11:03:43
-03'00"

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Ibirapu/ES, 03 de dezembro de 2024.

CONSORCIO PUBLICO
DA REGIAO POLINORTE
CIM POLINOR:
02618132000107

Assinado digitalmente por CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO
POLINORTE CIM POLINOR:02618132000107
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=ES, L=IBIRACU,
OU=27085182000105, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A3, OU=presencial,
CN=CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLINORTE CIM
POLINOR:02618132000107
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025-01-29 08:23:54

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE
ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
ORGÃO GERENCIADOR

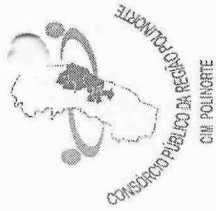
HOSPIDROGAS COMERCIO DE
PRODUTOS HOSPITALARES
LTD:35997345000146

Assinado de forma digital por
HOSPIDROGAS COMERCIO DE
PRODUTOS HOSPITALARES
LTD:35997345000146
Dados: 2025.01.24 11:03:57 -03'00'

HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
JOAO LUIZ PIOL
FORNECEDOR

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



ANEXO I QUANTIDADE POR ENTE/MUNICÍPIO

MEDICAMENTOS TÓPICOS - POMADAS E GEL																	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	ALEGRE	ARACRUZ	FUNDÃO	IBIRACU	JOÃO NEIVA	HGL	LINHARES	RIO BANANAL	SÃO ROQUE	SANTA TERESA	SOORETAMA	VIANA	UPAI	CIM POLINORTE	TOTAL
6	ÓXIDO DE ZINCO 150MG/G + VITAMINA A 5.000UJ/G + VITAMINA D 900UJ/G - BISNAGA 45G.	BISNAGA	5.000	20.000	300	500	800	0	10.000	0	0	0	2.000	11.000	0	5.040	54.640
8	HIDROCORTISONA, ACETATO 0,1% - CREME DERMATOLÓGICO 15G	BISNAGA	1.500	10.000	1.000	500	1.200	0	0	0	0	0	0	0	0	1.905	16.105
9	CETOCONAZOL 20MG + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,5MG - CREME OU POMADA - BISNAGA 30G.	BISNAGA	5.000	0	1.000	1.000	800	0	0	0	0	0	600	0	0	510	8.910
10	CLOBETASOL, PROPIONATO CREME 0,5 MG/G - 30 GR.	BISNAGA	5.000	10.000	500	500	500	0	0	0	0	0	0	0	0	1.725	18.225
13	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UJ/G - POMADA - BISNAGA 15 G	BISNAGA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4.000	0	11.000	2.000	2.550	19.550

HOSPIDROGAS
Assinado de forma digital por
HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE
PRODUTOS HOSPITALARES
LTD:35997345000146
Dados: 2025.01.24 11:04:07 -03'00'

Rua Martins Pescadores, s/n - Bairro Professora Ericina Macedo Pagiola - Ibirapu/ES - CEP: 29.680-000
Tel: (27) 3257-1772/(27) 3257-1338 - E-mail: cotacao@cimpolinorte.es.gov.br

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 660/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

2024.501C2600003.02.0037

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 02.618.132/0001-07, com sede situada na Rua Martins Pescadores, s/n – “Edifício Gilson Amaro” - Bairro Professora Ericina Macedo Pagiola - Ibraçu/ES - CEP: 29.670-000, neste ato representado pelo Presidente o Sr. **ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**, brasileiro, casado, gestor público, residente na Av. Vista Alegre, nº 837, Bairro Centro, Sooretama/ES, CEP: 29.927-000, portador do CPF nº [REDACTED], e a empresa **COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 36.325.157/0001-34, inscrição Estadual nº 081.526.25-3, com endereço Rua Juiz Alexandre Martins De Castro Filho, nº 8, Itapuã, Vila Velha/ES, 29.101800, telefone nº (027) 4009-4666, endereço eletrônico: licitacao12@costacamargo.com.br, neste ato representado pelo Sr. **FELIPPE DAVID MELLO FONTANA**, brasileiro, casado inscrito(a) no CPF nº [REDACTED], nos termos do Lei Federal nº 14.133, observadas, ainda, as disposições do Edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 660/2024, na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2024, do tipo menor preço global para registro de preços, resolve registrar os preços das empresa acima citada, de acordo com o lote/item disputado e a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir pactuadas:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TÓPICOS (POMADA E GEL), especificado(s) no(s) Termo de Referência que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item (lote), fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	COLAGENASE 0,6UI/G + CLORANFENICOL 10MG - POMADA DERMATOLÓGICA - BISNAGA 30G.	BISNAGA	25.810	ABBOTT	R\$ 10,53	R\$ 271.779,30
12	COLAGENASE SEM CLORANFENICOL 1,2UI/G- POMADA DERMATOLÓGICA - BISNAGA 30G.	BISNAGA	18.115	ABBOTT	R\$ 13,62	R\$ 246.726,30
VALOR TOTAL						R\$ 518.505,60

Assinado de forma digital por
FELIPPE DAVID MELLO
FONTANA:0570549370
3
Dados: 2024.12.04 17:07:40
-03'00"

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



VALOR TOTAL: R\$ 518.505,60 (QUINHENTOS E DEZOITO MIL, QUINHENTOS E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Consórcio Público CIM Polinorte.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. MUNICÍPIO DE ARACRUZ

3.2.2. MUNICÍPIO DE ALEGRE

3.2.3. MUNICÍPIO DE CARIACICA

3.2.4. MUNICÍPIO DE FUNDÃO

3.2.5. MUNICÍPIO DE IBIRAPU

3.2.6. MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA

3.2.7. MUNICÍPIO DE LINHARES

3.2.8. MUNICÍPIO DE RIO BANANAL

3.2.9. MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA

3.2.10. MUNICÍPIO DE SANTA TERESA

3.2.11. MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ

3.2.12. MUNICÍPIO DE SOORETAMA

3.2.13. MUNICÍPIO DE VIANA

3.2.14. UPAI/LINHARES

3.2.15. REDE CUIDAR/LINHARES

3.2.16. CONSÓRCIO CIM POLINORTE

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal e demais consórcios públicos que não participaram do procedimento de Registro de Preços, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

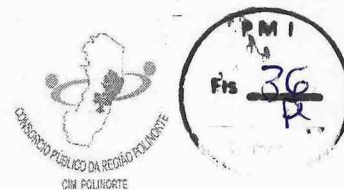
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

FELIPPE DAVID
MELLO
FONTANA:057054
93703
Assinado de forma digital
por FELIPPE DAVID MELLO
FONTANA:05705493703
Data: 2024.12.04
17:09:38 -03'00'

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitante ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O CIM POLINORTE atuará como gestor do objeto contratado – Ata de Registro de Preços – ARP.

6.1.2. A fiscalização do contrato ficará estabelecida através de Portaria expedida por cada Município CONTRATANTE, que poderá contar com equipe de apoio para avaliação do bem, e deverá receber avaliação e atestado posteriormente.

6.1.3. A execução do Contrato será fiscalizada por servidores previamente designados pela CONTRATANTE, nos termos do art. 25 da Lei nº 14.133/2024, que deverão atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964;

6.1.4. A Fiscalização do Contrato será exercida por servidor, formalmente designados, para o acompanhamento da contratação e execução dos serviços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

FELIPPE DAVID
MELLO
FONTANA:057054
93703
Assinado de forma digital
por FELIPPE DAVID MELLO
FONTANA:057054v1703
Data: 2024.12.04 17:09:59
-03'00"

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

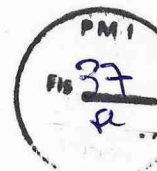
8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Regulamento Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (Regulamento Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Ibraçu/ES, 03 de dezembro de 2024.

Assinado de forma digital por
FELIPE DAVID MELLO
FONTANA:05705493703
Dados: 2024.12.04 12:10:38
+03'00'

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibiracu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,

São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



CONSORCIO PUBLICO DA
REGIAO POLINORTE CIM
POLINOR:02618132000107

Assinado digitalmente por CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO
POLINORTE CIM POLINOR:02618132000107
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=ES, L=IBIRACU, OU=27085182000105,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A3,
OU=presencial, CN=CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLINORTE
CIM POLINOR:02618132000107
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025-01-22 16:13:21

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE
ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
ORGÃO GERENCIADOR

FELIPPE DAVID MELLO
FONTANA:05705493703

Assinado de forma digital por FELIPPE
DAVID MELLO FONTANA:05705493703
Dados: 2024.12.04 17:10:56 -03'00'

COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
FELIPPE DAVID MELLO FONTANA
FORNECEDOR



(Aracruz, Fundão, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)

Assinado de forma digital por
FELIPPE DAVID MELLO
FONTANA:05705493703
Data: 2024.12.04 17:11:17
+03'00'



Prefeitura Municipal de Ibiracu



Estado do Espírito Santo

Secretaria de Saúde

ANÁLISE COMPARATIVA DE PREÇOS CIM POLINORTE – PMI PREGÃO 038/2024

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PMI	CIM POLINORTE	ARP	MENOR PREÇO ENCONTRADO
01	Aciclovir 50mg/g	Bisnaga	1000	R\$ 1,80	R\$ 1,97	ARP 214/2024	PMI
15	Metroni dazol geléia vaginal 100mg/ g	Bisnaga	1100	R\$ 6,36	7,99	ARP 213/2024	PMI

08	Hidrocortizona creme 1% 15G	Bisnaga	500	R\$ 8,75	R\$6,24	ARP 214/2024	CIM
13	Neomicina + bacitracina 5mg/g+250ui/ g	Bisnaga	200	R\$ 2,39	R\$ 2,38	ARP 218/2024	CIM
06	Nistatina +oxido de zinco 100.000ui+20 mg/g 60g	Bisnaga	500	R\$ 4,98	3,37	ARP 218/2024	CIM
09	Cetoconazol 20mg + diprionato de Betametason a 0,5mg	Bisnaga	500	Não licitamos	R\$5,66	ARP 218/2024	-
11	Colagenase 0,6ui/g + cloranfenicol 10mg Pomada dermatológica 30g	Bisnaga	1000	R\$ 29,00	R\$10,53	ARP 219/2024	CIM
12	Colagenase 01,2ui/g sem cloranfenicol Pomada dermatológica 30g	Bisnaga	1000	Não licitamos	R\$13,62	ARP 219/2024	-

ARP Nº 224/2024 - ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, (10.586.940/0001-68), **LOTE 08**, valor total **R\$ 1.125.630,35**;

ARP Nº 225/2024 - PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, (81.706.251/0001-98), **LOTE 09**, valor total **R\$ 563.270,00**;

ARP Nº 226/2024 - DIFAPI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, (46.053.404/0001-44), **LOTE 10 E 12**, valor total **R\$ 15.456,00**;

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de publicação no PNCP. Disponível: www.cimpolinorte.es.gov.br.

Ibiraçu/ES, 22 de janeiro de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA

Presidente - CIM POLINORTE

Protocolo 1478720

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 038/2024.

PROCESSO ADM. 660/2024.

ID: 2024.501C2600003.02.0037.

OBJETO: o AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TÓPICOS (POMADA E GEL), PARA ATENDER OS MUNÍCIOS CONSORCIADOS;

ARP Nº 0213/2024 - DIFAPI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, (46.053.404/0001-44), **LOTE 10 E 12**, valor total **R\$ 82.357,00**;

ARP Nº 0214/2024 - CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (03.652.030/0003-32), **LOTE 01 E 07**, valor total **R\$ 154.721,30**;

ARP Nº 0215/2024 - COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, (67.729.178/0002-20), **LOTE 02 E 03**, valor total **R\$ 219.886,20**;

ARP Nº 0216/2024 - MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, (36.958.637/0001-32), **LOTE 04**, valor total **R\$ 107.308,80**;

ARP Nº 0217/2024 - DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, (01.417.694/0001-20), **LOTE 05**, valor total **R\$ 154.908,00**;

ARP Nº 0218/2024 - HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, (35.997.345/0001-46), **LOTE 06, 08, 09, 10 E 13**, valor total **R\$ 472.716,60**;

ARP Nº 0219/2024 - COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, (36.325.157/0001-44), **LOTE 11 E 12**, valor total **R\$ 518.505,60**;

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de publicação no PNCP. Disponível: www.cimpolinorte.es.gov.br.

Ibiraçu/ES, 22 de janeiro de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA

Presidente - CIM POLINORTE

Protocolo 1478725

Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM Pedra Azul

Adjudicação e/ou Homologação

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2024 - TCEES ID Nº 2025.501C2600009.18.0001

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A Comissão de Licitação, de posse dos documentos apresentados pela empresa **MV CAMPOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **57.866.336/0001-59**, com base no que disciplina o item 5.1 do Edital de Chamamento Público, procedeu análise dos documentos, concluindo oportunamente, que foram atendidas as exigências previamente estabelecidas, estando assim, a empresa em tela, **HABILITADA E APTA** ao Credenciamento para a Prestação de Serviços de Saúde.

Keyla Monteiro Zanetti de Oliveira

Presidente da Comissão de Licitação - CIM PEDRA AZUL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

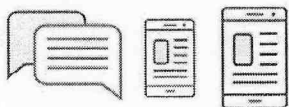
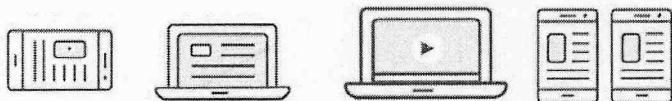
Verificada a presença dos elementos necessários e a regularidade do feito, no uso das atribuições legais, **HOMOLOGO E ADJUDICO** o credenciamento da empresa **MV CAMPOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **57.866.336/0001-59**, para a prestação de serviços de saúde.

Afonso Cláudio/ES, em 24 de janeiro de 2025.

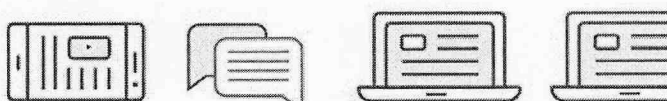
Luciano Roncetti Pimenta

Presidente do Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana do Espírito Santo
CIM PEDRA AZUL

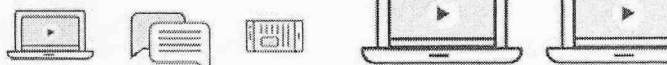
Protocolo 1478436



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo - CIM Norte -**Editais****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024**

Objeto: aquisição e instalação de material para circuito sensorial inclusivo para os Municípios consorciados.

Encaminhamento da proposta comercial e dos documentos de habilitação: até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Plataforma: <http://bll.org.br/>

Data de abertura: 14/11/2024, às 09h00min (Horário de Brasília-DF).

O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://bllcompras.com/Home/PublicAccess>, www.cimnorte.com.br, e também poderá ser lido e/ou obtido através do e-mail licitacao@cimnorte.es.gov.br ou no endereço do Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo - CIM NORTE/ES, situada no Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 - São Francisco - Nova Venécia/ES, CEP: 29.830-000, nos dias úteis, no horário de 08h00min às 11h:00min e das 13h:00min às 16h00min.

Nova Venécia/ES, 24/10/2024.

ANDRE WILER SILVA FAGUNDES

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NORTE/ES
Protocolo 1424006

Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo - CIM Noroeste -**Contrato**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 038/2024
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 3.370/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE - CIM NOROESTE.

CONTRATADA: A4 COMERCIAL LTDA.

DO OBJETO:

1.1. O objetivo do presente serviço de dispensa de licitação é garantir a manutenção adequada dos aparelhos de ar condicionado dos diversos setores administrativos do CIM NOROESTE/ES, visando o seu perfeito funcionamento e garantindo o conforto térmico dos colaboradores e usuários, conforme especificações estabelecidas no Processo Administrativo nº 3.370/2024 e na Proposta apresentada pela CONTRATADA.

Valor do Contrato: R\$ 20.520,00 (vinte mil e quinhentos e vinte reais).

Vigência: O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

SIDICLEI GILES DE ANDRADE
Presidente do CIM NOROESTE

Protocolo 1423857

Consórcio Público da Região Polinorte do Espírito Santo - CIM Polinorte -**Decisão**

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

A Pregoeira do CIM POLINORTE, designada através da PORTARIA CIM POLINORTE/ES Nº 92-P DE 16 DE SETEMBRO, com base na Lei Federal 14.133/21, torna público o resultado da Licitação, adjudicado e homologado pela Autoridade Competente.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024
Processo Nº 660/2024 - ID - CIDADES:
2024.501C2600003.02.0037

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TÓPICOS (POMADA E GEL), para atender os municípios Consorciados.

Empresas Vencedoras: R\$ 1.710.403,50 (um milhão e setecentos e dez mil e quatrocentos e três reais e cinquenta centavos): **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.** (67729178000220) com os lotes: 2, 3 no valor total de R\$ 219.886,20 (duzentos e dezenove mil e oitocentos e oitenta e seis reais e vinte centavos). **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (03652030000332) com os lotes: 1, 7 no valor total de R\$ 154.721,30 (cento e cinquenta e quatro mil e setecentos e vinte e um reais e trinta centavos). **MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** (36958637000132) com os lotes: 4 no valor total de R\$ 107.308,80 (cento e sete mil e trezentos e oito reais e oitenta centavos). **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (01417694000120) com os lotes: 5 no valor total de R\$ 154.908,00 (cento e cinquenta e quatro mil e novecentos e oito reais). **HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (35997345000146) com os lotes: 6, 8, 9, 10, 13 no valor total de R\$ 472.716,60 (quatrocentos e setenta e dois mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta centavos). **COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (36325157000134) com os lotes: 11, 12 no valor total de R\$ 518.505,60 (quinhentos e dezoito mil e quinhentos e cinco reais e sessenta centavos). **DIFAPI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** (46053404000144) com os lotes: 14, 15 no valor total de R\$ 82.357,00 (oitenta e dois mil e trezentos e cinquenta e sete reais).

Ibiraçu, 25 de outubro 2024

Josiane Dias Rosário
Pregoeira

Protocolo 1424108

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024

A Pregoeira do CIM POLINORTE, designada através da PORTARIA CIM POLINORTE/ES Nº 92-P DE 16 DE SETEMBRO, com base na Lei Federal 14.133/21, torna público o resultado da Licitação, adjudicado e homologado pela Autoridade Competente.



PELO FUTURO DO TRABALHO

CHAMAMENTO Nº. 146/2024

A Fines e suas Entidades tornam público que realizará Sessão de Disputa, na forma Eletrônica, para Aquisição de Marmitas e Contratação de Serviços Carrinho de Pipocas e Algodão doce para atender ao Serviço Social da Indústria – Departamento Regional do Espírito Santo – Sesi-DR/ES, tudo em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Chamamento e seus anexos. O Chamamento está disponível no site da Fines: <https://licitacoes.sistemafines.org.br/> e no endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública: <https://portaldecompras.fines.org.br> (Portal de Compras Fines). N.º do ID: CAE CA 2024000009 - Data da sessão de disputa: 11/10/2024 às 14:30 horas.

NOTA: Para se cadastrar acesse:

<https://portaldecompras.fines.org.br/Empresa/CadastroExterno/ApresentacaoCadastro>.

Gilmar Gonçalves dos Santos

Comissão de Compras com Disputa da Fines e Entidades



PELO FUTURO DO TRABALHO

CHAMAMENTO Nº. 147/2024

A Fines e suas Entidades tornam público que realizará Sessão de Disputa, na forma Eletrônica, para Aquisição de Marmitas e Contratação de Serviços Carrinho de Pipocas e Algodão doce para atender ao Serviço Social da Indústria – Departamento Regional do Espírito Santo – Sesi-DR/ES, tudo em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Chamamento e seus anexos. O Chamamento está disponível no site da Fines: <https://licitacoes.sistemafines.org.br/> e no endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública: <https://portaldecompras.fines.org.br> (Portal de Compras Fines). N.º do ID: CAE CA 2024000009 - Data da sessão de disputa: 11/10/2024 às 14:30 horas.

NOTA: Para se cadastrar acesse:

<https://portaldecompras.fines.org.br/Empresa/CadastroExterno/ApresentacaoCadastro>.

Gilmar Gonçalves dos Santos

Comissão de Compras com Disputa da Fines e Entidades

RUAM CARLOS CHAVES GOTARDO

AVISO DE EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 005/2024

ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS - MOBILIÁRIO E VEÍCULOS - SEGER/ ES

Processo 2024-7KZ6H | Contrato nº.

2024.000078.28101.01

Ruam Carlos Chaves Gotardo, Leiloeiro Público Oficial, JUCEES sob o nº84, devidamente autorizado pela SEGER/ES, faz saber, a quem possa interessar que venderá em Leilão Público oficial (exclusivamente online), no dia 19/10/2024 (sábado) às 09h, por meio do site: www.serranaleiloes.com.br, 145 Lotes, Descrição completa, imagens, localização dos lotes e o Edital na íntegra, assim como maiores informações, podem ser obtidos no site: <https://www.serranaleiloes.com.br>.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 012/2024

COMPRASGOV: 90012/2024

Órgão: POLICIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO/ PCES

Processo E-DOCS 2024-N135B

ID CidadES/TCE-ES 2024.500E2300001.01.0007

Objeto: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO NA REDE LÓGICA

Valor Estimado Lote 1: R\$ 17.612,75

Valor Estimado Lote 2: R\$ 156.017,32

Valor Estimado Lote 3: R\$ 2.317,16

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 14/10/2024 às 13:00 h

O certame será realizado por meio do Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), estando o edital disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e também no endereço www.compras.es.gov.br

Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no sistema de compras do Governo Federal.

Informações através do e-mail cpl@pc.es.gov.br, telefone (27) 3198-5921

Marília Brostel Corrêa Meneghim

Pregoeira – CPL Equipe 2/PCES

SINDIVIGILANTES/ES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – SINDIVIGILANTES/ES, exceto os municípios de Aracruz, Cariacica, Fundão, Guarapari, Serra, Viana, Vila Velha e Vitória, CNPJ: 30.965.172/0001-60 sede localizada na Av. Cachoeiro de Itapemirim, nº 2284, Bairro Shell, Linhares/ES, CEP: 29.901-612, por meio de seu Presidente abaixo assinado, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca todos os vigilantes da sua base a participarem das Assembleias Gerais Ordinárias, que serão realizadas nos dias 14/10/2024 às 19 horas em primeira convocação e às 19h30min em segunda convocação no Município de Colatina, seguinte endereço: Rua Dr. Joaquim Ribeiro Filho, 145, Bairro Vila Nova, Colatina/ES – SISPMC; no dia 15/10/2024 às 19 horas em primeira convocação e 19h30min em segunda convocação no Município de São Mateus, seguinte endereço: Escola Américo Silvaes - Av. Brasil, 203, Vila Nova, São Mateus/ES; no dia 16/10/2024 às 19 horas em primeira convocação e as 19h30min em segunda convocação no Município de Linhares, seguinte endereço: Sede do sindicato - Av: Cachoeiro de Itapemirim, 2284, Bairro Shell, Linhares/ES; e no dia 17/10/2024 às 19 horas em primeira convocação e às 19hrs30min em segunda convocação no Município de Cachoeiro do Itapemirim, seguinte endereço: Rua Samuel Levy, 155, Bairro Aquidaban, Cachoeiro de Itapemirim/ES. O voto de 50% + 1 dos associados e em segunda convocação de 50% + 1 dos presentes, na forma do artigo 26 do Estatuto. Nestas ocasiões serão discutidos os seguintes pontos da pauta: 1. Autorizar a diretoria a realizar negociações coletivas, celebrar convenção coletiva de trabalho, convenções/acordos coletivos aditivos, e, frustradas as negociações, defender-se e/ou tomar as medidas necessárias, administrativas e judiciais, bem como delegar poderes para tanto; 2. Deliberar sobre a aprovação da pauta de reivindicações a ser apresentada aos representantes da classe patronal; 3. Deliberar sobre contribuição sindical, mensalidade sindical e assistencial em favor do sindicato, bem como a autorização prévia dos descontos em folha de pagamento; 4. Permissão para a assembleia ficar instalada em estado permanente; 5. Outros assuntos de interesse da categoria profissional e do processo de negociação coletiva. A identificação dos VIGILANTES para se garantir o direito de voto, será feita por meio de apresentação OBRIGATÓRIA de um dos documentos citados: a) CTPS; b) CONTRACHEQUE ORIGINAL OU CÓPIA; A não apresentação dos documentos mencionados ou qualquer outro motivo que impeça a correta identificação da pessoa como VIGILANTES de nossa base territorial, impedirá o acesso ao local da assembleia, bem como o respectivo voto.

Linhares/ES, 03 de outubro de 2024.

Edimar de Oliveira Campos
Presidente SINDIVIGILANTES



PELO FUTURO DO TRABALHO

AVISO DE CHAMAMENTO

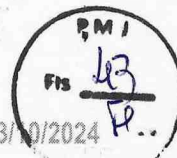
Nº. 137/2024

A Fines e suas Entidades torna público que realizará Licitação, modalidade disputa aberto com disputa na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de itens relacionados à área de Pintura Industrial. O Edital está disponível no site da Fines: <https://licitacoes.sistemafines.org.br/> e no endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública: www.licitacoes-e.com.br (Banco do Brasil). N.º da Licitação ID: 1056917.

Data da sessão de disputa: 14/10/2024 às 15:00 horas.

Igor Sabadini Moraes

Analista da Comissão de Compras com Disputa

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM****AVISO DE RETIFICAÇÃO**

O Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, através da Comissão de Contratação, comunica a **retificação IV do edital da Concorrência Pública nº 006/2024**, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE.

Os envelopes poderão ser apresentados **até as 12h30min de 28/11/2024** e a abertura dos envelopes ocorrerá às **13h de 28/11/2024**. O edital retificado IV será disponibilizado <https://www.cachoeiro.es.gov.br/licitacao> a partir da publicação nos meios oficiais.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 30/09/2024.

Renata Lopes dos Santos Zagotto
Presidente da Comissão

CIM POLINORTE**AVISO DE EDITAL**

Pregão Eletrônico nº 037/2024

Proc. 367/2024

ID: 2024.501C2600003.02.0036

OBJ: R.P AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE AR E PNEUS PARA VEÍCULOS PESADOS Proc. 367/2024. ID: 2024.501C2600003.02.0036. A licitação será dia 16/10, às 09H e se realizará no portal: www.bll.org.br; site: <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

Ibiraçu/ES, 02 de outubro de 2024.

Josiane Dias Rosário
Pregoeira - CIM Polinorte

CIM POLINORTE**AVISO DE EDITAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024.

OBJETO: R.P AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TÓPICOS (POMADA E GEL) Proc. 660/2024. ID: 2024.501C2600003.02.0037. A licitação será dia 17/10, às 09H. Se realizará: www.bll.org.br; site: <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

Josiane Dias Rosário
Pregoeira

CIM POLINORTE**AVISO DE EDITAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024

OBJETO: R.P AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SOLUÇÕES ORAIS - XAROPES E VITAMINAS. Proc. 661/2024. ID: 2024.501C2600003.02.0038. A licitação será dia 18/10, às 09H. Se realizará: www.bll.org.br; site: <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

Josiane Dias Rosário
Pregoeira

SIND.EMPR.DIST.BEBIDAS CON.G.E.ES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO-ELEIÇÕES SINDICAIS - No uso das atribuições estatutárias o Sindicato das Empresas Distribuidoras de Bebidas e Conexos em Geral no Espírito Santos, convoca os associados, para eleição de composição da DIRETORIA, efetivos e suplentes e CONSELHO FISCAL efetivos e suplentes, dia 05 de novembro de 2024, devendo os interessados apresentar sua chapas na sede da Entidade, até 15 (quinze) dias após a publicação do presente edital. A eleição será realizada entre 09:00 e 17:00 horas, na Rua Jorge Rizk, nº 55, sala 102, Parque das Gaivotas, Vila Velha, ES. No período destinado ao registro de Chapa, a secretaria da Entidade funcionará no horário de 09:00 às 18:00 horas, onde estará pessoa habilitada para dar informações e proceder aos registros. O prazo de impugnações de candidaturas será 05 (cinco) dias da comunicação das chapas registradas. O presente Edital encontra-se afixado na sede da Entidade. Vitória/ES, 03 de outubro de 2024. Ademar Antonio Bragatto - Presidente

AQUARELA**PERSONAL PRINT****LTDA****COMUNICADO**

AQUARELA PERSONAL PRINT LTDA - EPP; torna público que obteve da SEMDEC através do processo nº 28529/2023, a Licença Ambiental Por Adesão e Compromisso - LAC - SEMDEC - GFA / Nº 56/2024, para a atividade de Fabricação de Artefatos Têxteis com Estamparias na localidade de Jardim América no Município de Caracica.



Consórcio Público da Região Polinorte do Espírito Santo - CIM Polinorte -

Edital

AVISO DE EDITAL

Pregão Eletrônico nº 037/2024
Proc. 367/2024

ID: 2024.501C2600003.02.0036

OBJ: R.P AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE AR E PNEUS PARA VEÍCULOS PESADOS Proc. 367/2024. ID: 2024.501C2600003.02.0036. A licitação será dia 16/10, às 09H e se realizará no portal: www.bll.org.br; site: <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

Ibiraçu/ES, 02 de outubro de 2024.

Josiane Dias Rosário
Pregoeira - CIM Polinorte

Protocolo 1411116

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024.

OBJETO: R.P AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TÓPICOS (POMADA E GEL) Proc. 660/2024. ID: 2024.501C2600003.02.0037. A licitação será dia 17/10, às 09H. Se realizará: www.bll.org.br; site: <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>.

Josiane Dias Rosário
Pregoeira

Protocolo 1411123

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024

OBJETO: R.P AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SOLUÇÕES ORAIS - XAROPES E VITAMINAS. Proc. 661/2024. ID: 2024.501C2600003.02.0038. A licitação será dia 18/10, às 09H. Se realizará: www.bll.org.br; site: <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>.

Josiane Dias Rosário
Pregoeira

Protocolo 1411129

Decisão

AUTORIZAÇÃO DA CONCESSÃO DE ADESÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3513/2023
DE 31/10/2023.
PREGÃO ELETRONICO Nº 071/2023.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE
- CIM POLINORTE, CNPJ: 02.618.132/0001-07, torna público que **AUTORIZOU** a adesão a Ata de Registro de Preços nº 037/2024 a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TAPIRA** conforme descrito abaixo: **EMPRESA: SOLUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, inscrita no

CNPJ sob o nº 25.109.467/0001-03. OBJETO:
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL
AQUISIÇÃO MÓVEIS ESCOLARES ED. INFANTIL
E FUNDAMENTAL, ARP 037/2024.

ITEM/QUANTIDADE

06-03

02-01

08-03

Ibiraçu/ES, 25 de setembro de 2024.

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
Presidente CIM POLINORTE

Protocolo 1410749

AUTORIZAÇÃO DA CONCESSÃO DE ADESÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 368/2024 DE
30/04/2024.
PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2024.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE
- CIM POLINORTE, CNPJ: 02.618.132/0001-07, torna público que **AUTORIZOU** a adesão a Ata de Registro de Preços nº 060/2024 à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TERESA**, conforme descrito abaixo: **EMPRESA: PIANNA & BERNABÉ COMÉRCIO DE GASES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.273.113/0001-26. **OBJETO:**
CONTRATAÇÃO DE GASES MEDICINAIS,
ARP 060/2024 ITEM 01: QUANTIDADE 06-
R\$420,00 (QUATROCENTOS E VINTE REAIS),
ITEM 02: QUANTIDADE R\$ 2.205,00 (DOIS MIL
DUZENTOS E CINCO REAIS).

Ibiraçu/ES, 25 de setembro de 2024.

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
Presidente CIM POLINORTE

Protocolo 1410755

AUTORIZAÇÃO DA CONCESSÃO DE ADESÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3513/2023
DE 31/10/2023.
PREGÃO ELETRONICO Nº 071/2023.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE
- CIM POLINORTE, CNPJ: 02.618.132/0001-07, torna público que **AUTORIZOU** a adesão a Ata de Registro de Preços nº 037/2024 a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO CANÁRIO**, conforme descrito abaixo: **EMPRESA: SOLUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.109.467/0001-03. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MÓVEIS ESCOLARES ED. INFANTIL E FUNDAMENTAL, ARP 037/2024.**
ITEM/QUANTIDADE
01-200
04-300
03-100
05-20

Ibiraçu/ES, 25 de setembro de 2024.

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
Presidente CIM POLINORTE

Protocolo 1410769



Entidades Municipais

Fundo Municipal de Educação de Vila Valério

RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 000002/2024

O Município de Vila Valério-ES, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da **CHAMADA PÚBLICA Nº 000002/2024**, do **PROCESSO Nº 001227/2024**, tendo por objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, em atendimento às Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino..**

CÓDIGO CIDADES TCE/ES:
2024.075E0500009.18.0001

VENCEDORA: COOPERATIVA MISTA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO CAMPONESA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO nos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24 no valor total de R\$ 633.156,00. HOMOLOGAÇÃO: 1º de Outubro de 2024. MAIORES INFORMAÇÕES: TEL. (027) 3728-1000.

Vila Valério/ES, 1º de outubro de 2024.

JAIME JULIÃO VIEIRA

Pregoeiro Oficial

Protocolo 1410831

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares

**AVISO DE SUSPENSÃO
DISPENSA ELETRÔNICA
Nº 15/2024****PROCESSO 000614/2024**

O Agente de Contratação, Jhone Jácome Ferreira, designado pela Portaria SAAE-LIN nº 057/2024 de 27 de fevereiro de 2024, comunica aos interessados que, após reunião com o Setor requisitante, ficou decidido que a Dispensa Eletrônica nº 15/2024 está **SUSPENSA**, em razão de possíveis retificações. Este processo será conservado e a dispensa em epígrafe será realizada em Sessão Pública com nova data, que será devidamente informada pelos canais de divulgação comumente utilizados por esta Autarquia. O Edital Retificado poderá ser obtido nos sítios oficiais do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e do SAAE de Linhares-ES "www.saaelinhares.com.br", no link "LICITAÇÕES".

Linhares-ES, 02/10/2024.

Jhone Jácome Ferreira
Pregoeiro Oficial do SAAE

Protocolo 1410539

**Consórcio Público da Região Polinorte do Espírito Santo
- CIM Polinorte -****AVISO DE EDITAL
Pregão Eletrônico nº 037/2024
Proc. 367/2024**

ID: 2024.501C2600003.02.0036
OBJ: R.P AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE AR E PNEUS PARA VEÍCULOS PESADOS Proc. 367/2024. ID: 2024.501C2600003.02.0036. A licitação será dia 16/10, às 09H e se realizará no portal: www.bll.org.br; site: <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

Ibiraçu/ES, 02 de outubro de 2024.

Josiane Dias Rosário
Pregoeira - CIM Polinorte

Protocolo 1411115

**AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024.**

OBJETO: R.P AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TÓPICOS (POMADA E GEL) Proc. 660/2024. ID: 2024.501C2600003.02.0037. A licitação será dia 17/10, às 09H. Se realizará: www.bll.org.br; site: <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>.

Josiane Dias Rosário
Pregoeira

Protocolo 1411122

**AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024**

OBJETO: R.P AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SOLUÇÕES ORAIS - XAROPES E VITAMINAS. Proc. 661/2024. ID: 2024.501C2600003.02.0038. A licitação será dia 18/10, às 09H. Se realizará: www.bll.org.br; site: <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>.

Josiane Dias Rosário
Pregoeira

Protocolo 1411128

**Companhia de Melhoramento e Desenvolvimento de
Guarapari - CODEG -****CODEG
PROCESSO LICITATÓRIO
PE 015/2024
PROCESSO Nº301008/2024**

2024.028E0300001.01.0011
A CODEG- Cia de Melh. e Des. Urbano de Guarapari, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que o procedimento Licitatório referente ao **PE 015/2024 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS EM VIAS PÚBLICAS FOI FRACASSADO**. Os autos encontram-se disponibilizados para quaisquer interessados na sede da CIA. Guarapari 01de outubro de 2024.
Brendo André Saithe
Pregoeiro oficial

Protocolo 1410469

Inocência, Itaquirai, Ivinhema, Japorã, Jaraguari, Jardim, Jateí, Juti, Laguna Carapã, Maracaju, Miranda, Mundo Novo, Naviraí, Nioaque, Nova Alvorada do Sul, Nova Andradina, Novo Horizonte do Sul, Paraíso das Águas, Paranaíba, Paranhos, Pedro Gomes, Porto Murtinho, Ribas do Rio Pardo, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso, Rochedo, Santa Rita do Pardo, São Gabriel do Oeste, Selvíria, Sete Quedas, Sidelândia, Sonora, Tacuru, Taquarussu, Terenos, Três Lagoas e Vicentina do Estado do Mato Grosso do Sul, para participarem da assembleia geral de alteração estatutária a ser realizada no dia 30 de outubro de 2024, às 08hrs em primeira convocação, e às 09hs, em segunda convocação com qualquer número de presentes, no endereço Rua Francisca Ferreira de Souza, nº 2.368, Jardim das Acácias, em Três Lagoas/MS, para deliberarem sobre as seguintes ordens do dia: 1) deliberar sobre a alteração do Estatuto Social do Sindicato para representar os trabalhadores em Hotéis, Motéis, Hospedarias, Flats Services, Apart-Hotéis, Pensões, Casas de Cômodos, Restaurantes, Churrascarias, Cafés, Casas de Chá, Boates, Bares, Lanchonetes, danceterias, Buffets, Pizzarias, Docerias, Rotisseries, nos municípios de Água Clara, Alcântara, Amambai, Anastácio, Anaurilândia, Antônio João, Aparecida do Taboado, Aquidauana, Aral Moreira, Bandeirantes, Bataguassu, Batayporã, Bela Vista, Bodoquena, Bonito, Brasilândia, Camapuã, Caracol, Cassilândia, Chapadão do Sul, Corguinho, Coronel Sapucaia, Costa Rica, Coxim, Dois Irmãos do Buriti, Douradina, Eldorado, Figueirópolis, Guia Lopes da Laguna, Iguatemi, Inocência, Itaquirai, Ivinhema, Japorã, Jaraguari, Jardim, Jateí, Juti, Laguna Carapã, Maracaju, Miranda, Mundo Novo, Naviraí, Nioaque, Nova Alvorada do Sul, Nova Andradina, Novo Horizonte do Sul, Paraíso das Águas, Paranaíba, Paranhos, Pedro Gomes, Porto Murtinho, Ribas do Rio Pardo, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso, Rochedo, Santa Rita do Pardo, São Gabriel do Oeste, Selvíria, Sete Quedas, Sidelândia, Sonora, Tacuru, Taquarussu, Terenos, Três Lagoas e Vicentina do Estado do Mato Grosso do Sul; 2) deliberar sobre a alteração da denominação do sindicato do Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Hotelaria Turismo e Hospitalidade de Três Lagoas para SINTHORESTL - Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Hotéis, Bares, Restaurantes, Turismo e Hospitalidade de Três Lagoas e Região; 3) deliberar sobre a alteração, inclusão, exclusão e ou reformulação dos artigos do estatuto sindical a que fizer necessário.

Três Lagoas/MS, 2 de outubro de 2024
WESLEY KLEIN DIAS
Diretor Presidente

SINDICATO DOS AGENTES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL DE RATIFICAÇÃO DE FUNDAÇÃO

O SINDICATO DOS AGENTES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL SINDAVAS-DF, inscrito no CNPJ 51.106.861/0001-90, com sede no SRTV Sul, Quadra 701, bloco K, Ed. Embassy Tower sala 705, Asa Sul, Brasília DF, CEP 70340-4908, nesta ato representado por mim, Liduina Maria Veras, brasileira, Função pública aposentada, CPF 4XX.2XX.4XX-7X, com endereço para correspondência à QC 15, Rua G, Casa 42, Jardins Manguelir, CEP 71.687-754, Jardim botânico, Brasília-DF, na qualidade de presidenta torna público e CONVOCA pelo presente edital todos os membros da categoria profissional dos Agentes de Vigilância Ambiental de Saúde do Distrito Federal, bem como todos os trabalhadores do sindicato dos agentes de Vigilância em Saúde e Agentes comunitários de Saúde do Distrito Federal SINDIVACS-DF, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 23 de outubro de 2024, no Auditório da CUT-DF, situado no SDS, Edifício Venâncio V, LUS 14 - Asa Sul, Brasília - DF, 70393-900, com início às 9h em primeira convocação, ou em segunda convocação às 9h30, para tratar da seguinte ordem do dia: 1- Ratificação da fundação do SINDICATO DOS AGENTES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL SINDAVAS-DF, ocorrida em 18 de julho de 2022; 2. Ratificação do Estatuto social do Sindicato, aprovado em 18 de julho de 2022; 3- Ratificação da eleição e posse da Diretoria e Conselho Fiscal, eleitos e empossados em 18 de julho de 2022, com mandato até 18 de julho de 2026; 4. Ratificação de filiação à Central Única dos Trabalhadores/CUT, ocorrida em 18 de julho de 2022. 5. Outros assuntos de interesse da categoria.

Brasília-DF, 30 de setembro de 2024
LIDUINA MARIA VERAS
Presidenta

POLAR STAR COMERCIAL E LOGÍSTICA LTDA

ATO Nº 2 DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

O Sócio Administrador, Zixin Chen, torna público o Edital de Termo de Responsabilidade nº 96/2024, conforme anexo abaixo. Em 11 de setembro de 2024

ZIXIN CHEN
SÓCIO ADMINISTRADOR

ANEXO. EDITAL DE TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº 96/2024. A Junta Comercial do Estado de São Paulo torna público que o fiel depositário dos gêneros e mercadorias recebidos pela matriz da sociedade empresária "POLAR STAR COMERCIAL E LOGÍSTICA LTDA", NIRE 35262492279, CNPJ/MF 52.695.057/0001-56, localizada na Alameda África, nº 685, Tamboré, Santana de Parnaíba/SP, CEP: 06543-306, Sra. ZIXIN CHEN, chinesa, portadora do RNM nº F39xx12x - CGPDIEXPE, inscrita no CPF/MF sob nº 244.xxx.xxx-xx, assinou em 11/09/2024 o Termo de Responsabilidade nº 96/2024, com fulcro no arts. 1º, § 2º, do Decreto Federal nº 1.102/1903 e do art. 3º, parágrafo único, do IN nº 52/2022, do Departamento de Registro Empresarial e Integração, devendo ser publicado e arquivado na JUCESP o presente edital, nos termos do art. 8º da supracitada Instrução Normativa. Marcio Massao Shimomoto. Presidente da Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Serviço Social do Transporte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 2/2024

O SEST - Serviço Social do Transporte tornam pública a homologação e adjudicação da concorrência nº 002/2024, cujo objetivo é a concorrência para a contratação de empresa especializada de fornecimento de equipamento de especialidade odontológica - motor endodôntico para a Unidade do SEST SENAT de Chapadão do Sul/MS, Unidade DN172, conforme especificado em edital e seus anexos, em favor da empresa DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA (CNPJ 02.477.571/0001-47) no valor de R\$ 8.292,30 (oito mil duzentos e noventa e dois reais e trinta centavos) para o SEST.

Chapadão do Sul/MS, 2 de Outubro de 2024.
YARA RODRIGUES CARDOSO
Presidente da Comissão de Licitação

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL DE MINAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2024

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2023/CISARP

Extrato do contrato nº 025/2024 proveniente da adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2023/CISARP do Pregão Eletrônico 004/2023/CISARP do órgão gerenciador denominado: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo (CISARP), objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de 04 (quatro) veículos novos, tipo micro ônibus (primeiro emplacamento), para atender a necessidade da superintendência do Consórcio União Da Serra Geral, com vigência de 12 meses a partir de 19 de setembro de 2024. valor contratado: R\$ 2.336.000,00. Janaúba - MG, 1º de outubro de 2024. REGINALDO ANTÔNIO DA SILVA- Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2024

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2023/CIESP

Extrato do contrato nº 026/2024 proveniente da adesão à Ata de Registro de Preços originada do Pregão Eletrônico 031/2023/CIESP e processo licitatório nº 076/2023/CIESP do órgão gerenciador denominado: Consórcio Intermunicipal de Especialidades (CIESP), objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de 05 (cinco) veículos novos, tipo micro ônibus (primeiro emplacamento), para atender a necessidade da superintendência do Consórcio União Da Serra Geral, com vigência de 12 meses a partir de 20 de setembro de 2024. valor contratado: R\$ 2.917.000,00. Janaúba - MG, 1º de outubro de 2024. REGINALDO ANTÔNIO DA SILVA- Presidente

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024

R.P AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE AR E PNEUS PARA VEÍCULOS PESADOS Proc. 367/2024. ID: 2024.501C2600003.02.0036. A licitação será dia 16/10, às 09H. Se realizará:www.bll.org.br; site: http://www.cimpolinorte.es.gov.br/.

JOSIANE DIAS ROSÁRIO
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024

R.P AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TÓPICOS (POMADA E GEL) Proc. 660/2024. ID: 2024.501C2600003.02.0037. A licitação será dia 17/10, às 09H. Se realizará:www.bll.org.br; site: http://www.cimpolinorte.es.gov.br/.

JOSIANE DIAS ROSÁRIO
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024

R.P AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SOLUÇÕES ORAIS - XAROPES E VITAMINAS. Proc. 661/2024. ID: 2024.501C2600003.02.0038. A licitação será dia 18/10, às 09H. Se realizará:www.bll.org.br; site: http://www.cimpolinorte.es.gov.br/.

JOSIANE DIAS ROSÁRIO
Pregoeira

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 22/2024

O - Consórcio Interfederativo De Minas Gerais - CIMINAS, torna público, a licitação em epígrafe, Processo Nº 068/2024, o Credenciamento De Empresas Especializadas Na Prestação De Serviços De Instalação Juntamente Com O Fornecimento De Móveis Planejados De Maneira Que Atenda Aos Entes Consorciados Ao CIMINAS - Consórcio Interfederativo De Minas Gerais. Início Credenciamento dia 08/10/2024. Acesso ao edital em https://cimla.mg.gov.br/licitacoes

RENATO FERREIRA SANTOS
Agente de Contratação

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO PARDO

EXTRATO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Processo Licitatório nº 007/2024. Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 002/2024. Ata de Registro de Preços nº 007/2024. Partes: LM Empreendimentos e Consultoria X COMAR. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Kits de Recurso de Apoio Pedagógico para atender as necessidades da Secretarias Municipais de Educação dos Municípios consorciados ao Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR. Valor: R\$ 7.084.251,64. Data: 02 de outubro de 2024.

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDÔNIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2024

Nº Processo: 0000154.02.01-2024. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de veículos, para uso dos órgãos ou entidades dos entes consorciados ao CINDERONDÔNIA, na modalidade pregão. Total de Itens Licitados: 24. Edital: 03/10/2024, às 07h30min. Endereço: Rua Afonso Pena, nº 1706, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho-RO. CEP 76.804-134 ou através do site https://cinderondonia.ro.gov.br/Default.aspx e do Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP. Entrega das Propostas: a partir de 07/10/2024 até 16/10/2024, às 9h59min, no site: https://www.gov.br/compras/pt-br. Abertura das Propostas: 16/10/2024, às 10h, no site: https://www.gov.br/compras/pt-br.

WILLIAN LUIZ PEREIRA
Diretor Executivo - Cinderondônia





Prefeitura Municipal de Ibiracu



Estado do Espírito Santo

Secretaria de Saúde

JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

I - DO OBJETO:

Trata os presentes autos de procedimentos que tem por objeto a aquisição de MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, mediante a participação nas Atas de Registro de Preços nº 220, 221, 222/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 039/2024, do Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no ofício em anexo.

II- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

A Nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021, assim como a lei revogada, prevê em seu texto a possibilidade de contratar mediante Dispensa de Licitação. Contudo, é notório que o procedimento de contratação direta é exceção à regra, que este se traduz em LICITAR.

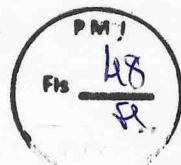
O cerne de qualquer contratação pela Administração Pública, seja licitação, seja aplicando a exceção para contratar diretamente, é a obtenção de proposta mais vantajosa. Contudo, há ainda a possibilidade do Município por meio de Consórcio Público participar em Ata de Registro de Preços, cujo procedimento é realizado por outro órgão gerenciador, neste caso o Consórcio, por meio das compras compartilhadas.

Tratando-se de celebração de contrato de programa com ente Federativo que envolva a prestação de serviços públicos de forma associado nos termos autorizados em contrato de consórcio público a Lei nº 14.133/2021, poderá ser feito por Dispensa de Licitação, conforme artigo 75, inciso XI da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, diante do permissivo legal, no que tange a Adesão a Ata de Registro de Preços aderida pelo Consórcio Público da Região Polinorte, contratação direta por meio de



Prefeitura Municipal de Ibiracu



Estado do Espírito Santo

Secretaria de Saúde

dispensa de licitação, necessário a observância de requisitos e procedimentos elencados na própria lei de regência, quanto a formalização do processo, onde os princípios serão, de igual forma, preservados e observados, a fim de manter a efetividade, eficácia, legalidade e probidade dos atos administrativos.

Entretanto, não há dúvidas que a contratação direta, nos termos do artigo 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021 supera a fase burocrática e dispendiosa das contratações públicas, por ser um rito mais célere, advindo de um procedimento próprio realizado pelo Consórcio Público em que o Município é participante.

Não obstante, imperioso destacar que os valores praticados e elencados no processo de contratação realizada pelo Consórcio Público demonstra mais vantajoso, dentre aqueles praticados no mercado. Ademais, em razão da grande escala e volume de contratação a tendência, nesses casos, é ter um valor menor e mais vantajoso nas propostas das empresas, cuja definição é a economia de escala.

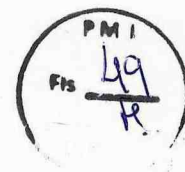
Decerto, ainda, que se o Município é participante do processo realizado pelo Consórcio Público de uma contratação, existe um procedimento equânime, legal, isonômico e já realizado, respeitando-se todos os princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021, o que por si só tende a cumprir-se o conceito de vantajosidade, pois não será preciso que o Município iniciar o procedimento de contratação.

Dessa forma, além do preço demonstrar uma economia financeira para o Município, vez que o valor encontra-se menor do que o praticado no mercado, a contratação por meio de compras compartilhadas demonstra-se mais vantajosa para a Administração Pública, em razão da economicidade de iniciar-se o processo de contratação.

Por fim, a Lei nº 14.133/2021 determina em seu artigo 181 que: *"Art. 181. Os entes federativos instituirão centrais de compras, com o objetivo de realizar compras em grande*



Prefeitura Municipal de Ibiracu



Estado do Espírito Santo

Secretaria de Saúde

escala, para atender a diversos órgãos e entidades sob sua competência e atingir as finalidades desta Lei. Parágrafo único. No caso dos Municípios com até 10.000 (dez mil) habitantes, serão preferencialmente constituídos consórcios públicos para a realização das atividades previstas no caput deste artigo, nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005”.

Perceba-se pelo artio citado acima que a centralização de compras, no caso de Municípios com até cem mil habitantes, deverá, de forma preferencial, ser realizada pelos Consórcios Públicos.

Portanto há uma observância legal e principiológica no que tange a preferência de contratação por meio do Consórcio Público, evidenciando uma efetividade, economicidade e vantajosidade para a realização da presente contratação.

III - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE E PREÇO DE MERCADO

Diz sobre razão da escolha do fornecedor quando, dentre uma cesta de preços e contratações semelhantes, há um fornecedor que propõe a proposta mais vantajosa para Administração Pública, cujo interesse é executar o objeto pelo menor preço, no caso da Dispensa de Licitação.

No presente caso, a proposta mais vantajosa foi apresentada no certame realizado pelo Consórcio Público, onde o Município de Ibiracu –ES é participante, que no caso as vencedora foi a empresa HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ nº35.997.345/0001-46.

Contudo, a fim de corroborar com o preço apresentado no processo realizado pelo consórcio foi realizado pesquisa de mercado, a fim de demonstrar a praticidade mercadológica, sendo que a metodologia a ser utilizada nos processos de contratações



Prefeitura Municipal de Ibiracu



Estado do Espírito Santo

Secretaria de Saúde

para a composição de preços seguirá o disposto no artigo 23, §1º da Lei nº 14.133/2021, podendo, conforme disciplina o diploma legal, escolher um dos critérios ou de forma combinada.

No presente processo, foi utilizado a pesquisa direta com fornecedores, artigo 23, §1º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, mediante solicitação formal de cotação, que comparada com demais contratações públicas verificou-se a compatibilidade com os preços praticados em mercado, conforme documentos acostados aos autos.

Ademais, importante salientar que a metodologia utilizada para fins de aferição do valor estimado foi a média aritmética simples aplicada em cima dos três valores coletados junto aos fornecedores.

IV - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha do fornecedor, em casos de contratações deve seguir, como regra, pelo critério de menor preço. Dessa forma o valor apresentado pela empresa no processo de contratação do Consórcio Público encontra-se abaixo da pesquisa realizada, mas condizente com o preço praticado no mercado.

V - DA ESCOLHA

Portanto, diante das premissas, em observância aos princípios da legalidade, economicidade e eficiência, a contratação por meio do Consórcio Público demonstra-se mais vantajoso para a Administração Pública.

Sendo assim, a empresa escolhida para aquisição de medicamentos para Farmácia Básica, sendo aderida as atas do CIM foi a Empresa HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ nº35.997.345/0001-46.. Po ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.



Prefeitura Municipal de Ibiracú



Estado do Espírito Santo

Secretaria de Saúde

VI - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nas contratações públicas, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - Jurídica;
- II – Técnica;
- III –Fiscal, social e trabalhista;
- IV - Econômico-financeira

Diante dos documentos acostados aos autos, verifica-se que a empresa vencedora apresentou todos os documentos de habilitação exigidos.

Ante todo o exposto, consigna-se que a empresa HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , encontra-se regular e apresentou a proposta mais vantajosa para execução do objeto pretendido, consagrando como VENCEDORAS e aptas a serem contratadas.


Eliene Lima Zucolotto
Setor de Compras
Eliene Lima Zucolotto
Setor Compras
Matrícula 11 611

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 02.618.132/0001-07, com sede situada na Rua Martins Pescadores, s/n, Edifício Gilson Amaro, Bairro Professora Ericina Macedo Pagiola, Ibirapu/ES, por meio da Pregoeira e Equipe de Apoio, designadas pela **PORTARIA CIM POLINORTE/ES Nº 92-P DE 13 DE SETEMBRO DE 2024**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, conforme autorização contida no **processo nº 660/2024**, na data, horário e local abaixo assinalados, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço POR ITEM**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TÓPICOS (POMADA E GEL)**, conforme especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos, para atender os municípios Consorciados. O procedimento licitatório será regido Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Portaria 16-R de 06-11-2023 - com as alterações que lhe sucederam, bem como demais legislações aplicáveis à matéria e, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição.

Esta licitação conta com itens de participação ampla (Itens 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12 e 13), assim como com itens cuja participação é permitida exclusivamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas (Itens 14 e 15).

Modalidade	Pregão Eletrônico
Regime de Execução	Indireta
Critério de Julgamento	Menor Preço por ITEM
Modo de disputa	Aberto e Fechado
Entes Participantes	MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES MUNICÍPIO DE CARIACICA/ES MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES MUNICÍPIO DE IBIRAPU/ES MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA/ES MUNICÍPIO DE LINHARES MUNICÍPIO DE RIO BANANAL/ES MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA/ES MUNICÍPIO DE SANTA TERESA/ES MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ MUNICÍPIO DE SOORETAMA/ES MUNICÍPIO DE VIANA/ES UPAI/LINHARES/ES CONSÓRCIO CIM POLINORTE.
Valor máximo admitido	R\$ 3.032.552,55
Prazo de Validade da Proposta	90 dias, contados a partir da data da realização do certame
Portal	Portal BLL Compras – https://bll.org.br/

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

DATA INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	03/10/2024 às 17h00min
LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	17/10/2024 às 08h00min
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:	17/10/2024 às 08h00min
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:	17/10/2024 às 09h00min
ID	2024.501C2600003.02.0037
REFERÊNCIA DE TEMPO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA.

1 DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TÓPICOS (POMADA E GEL)**, para atender os municípios Consorciados, conforme as especificações, condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência anexos ao presente Edital de Pregão Eletrônica, disponível na plataforma de licitação "<https://bll.org.br/>".

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com as especificações do objeto e a documentação solicitada descritas no "**PORTAL BLL**", Termo Referência (Anexo I - Do Edital), Minuta de Proposta Comercial (Anexo II – Do Edital).

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto, documentação solicitada descritas no "<https://bll.org.br/>" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

1.5. As especificações detalhadas da execução estão discriminadas no Termo de Referência anexo do instrumento de convocação, devendo ser observado pelo licitante quando da elaboração da proposta.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

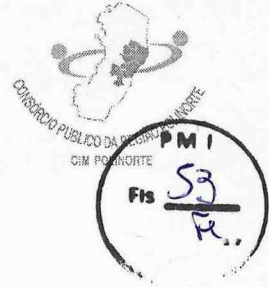
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema "**BLL**", provido pela Bolsa de Licitações e Leilão do Brasil – BLL (<http://bll.org.br/>).

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Bolsa de Licitações e Leilão do Brasil – BLL no

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



endereço eletrônico <http://bll.org.br/cadastro/>, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Consórcio Público da Região Polinorte – CIM Polinorte a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão e demais atos até homologação do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. Dúvidas referentes a manuseio da plataforma devem ser tratadas diretamente com a empresa BLL (<https://bll.org.br/>), não sendo responsabilidade do CIM Polinorte eventuais falhas da empresa licitante por desconhecimento das funções da plataforma.

3.7. Para os itens 14 e 15 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (§ 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/21).

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.8.10. Organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4. é também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL – Bolsa de Licitações e Leilão do Brasil (www.bllcompras.org.br), a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.1. Quando tratar-se de aquisição de bens, o licitante deverá informar na proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, a Marca do Objeto ofertado, conforme o caso, ***sob pena de desclassificação da proposta***.

4.2.2. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial na plataforma, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargo para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 46 da LC nº 123/2006.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.3. Não se aplicam os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, quando as microempresas e às empresas de pequeno porte, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.5.4. Não se aplicam os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, quando o valor estimado para o certame for superior à receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno, conforme observado no disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

4.6. A falsidade das declarações prestadas no certame sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

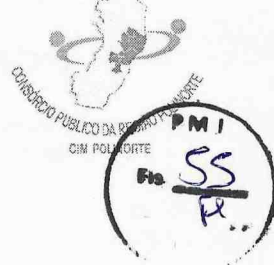
4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no Sistema Eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no Sistema Eletrônico poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do Sistema Eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor total do lote;

5.1.2. Marca / Modelo (se for o caso);

5.1.3. Fabricante (se for o caso);

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo estabelecido neste edital;

5.1.5. Descrição do objeto, contendo as informações relativas à especificação do Termo de Referência – Anexo I;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência - Anexo I, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.8.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgão de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico - **BLL - Bolsa de Licitações e Leilão do Brasil**, na data, horário e local indicados neste Edital.

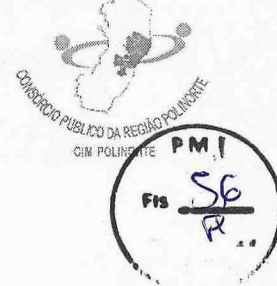
6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. No modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



6.12. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13. Caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada.

6.14. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Agente de Contratação/Pregoeiro.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação e/ou chat da plataforma de licitações.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

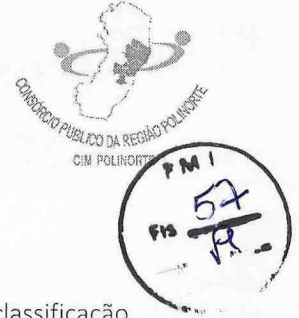
6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do órgão ou entidade da Administração Pública estadual licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. Empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Só serão aceitas propostas com valor igual ou inferior ao máximo estimado para o item ou lote constante no edital.

7. DA NEGOCIAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



7.1.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.7. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para realização de diligências, bem como análise documental, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.8. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou da futura contratação mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

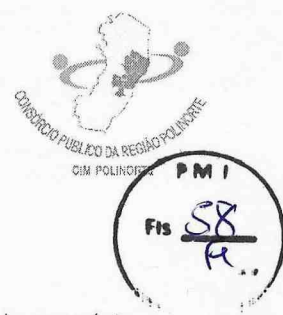
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, expedida pelo Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>).

d) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES (<https://www.siga.es.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jspx?opcao=todos>).

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.7 e 4.5 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência – Anexo I;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.18. Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



9. DAS AMOSTRAS

9.1. As amostras dos produtos deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, finda a sessão de lances, devendo ser encaminhada comprovante de postagem para o e-mail pregao@cimpolinorte.es.gov.br. A não observância implicará em inabilitação da empresa no item.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá anexar exclusivamente por meio da plataforma do sistema BLL (<http://bll.org.br>), a documentação de habilitação, no prazo de 2 (duas) horas, contados a partir da solicitação do Agente de Contratação.

10.2. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da presente licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme indicado a seguir.

10.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual, certificado da Condição do Microempreendedor Individual – CCMEI ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.1.1 O representante da empresa (representante legal ou procurador) responsável pela assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços, deverá identificar-se apresentando cópia de documento oficial de identificação que contenha foto.

10.2.1.2 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2.1.3 Deverá estar prevista no estatuto ou contrato social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



10.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (com situação ativa) ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- i) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (Anexo III);

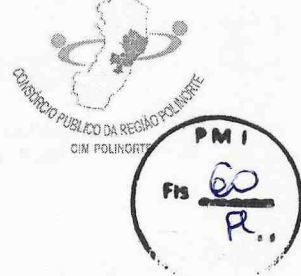
10.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- c) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

10.5.1. Publicação do balanço dos últimos 02 (dois) anos exercícios sociais já exigíveis, acompanhado das

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



respectivas demonstrações contábeis exigíveis, conforme normas técnicas pertinentes aprovadas através de Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e outras normas supletivas, que possibilite a apuração dos dados abaixo relacionados. Se a empresa não estiver obrigada à publicação, deverá apresentar cópia autenticada do balanço assinado pelo responsável legal e pelo Contador registrado no órgão profissional competente, com indicação do número registro. Quando se tratar de empresa recém formada, que ainda não fechou o primeiro balanço anual, o balanço inicial é o que deve ser apresentado. Caso a proponente tenha optado pelo regime de tributação com base no lucro presumido, previsto no artigo 13, da Lei 8541/92, não mantendo escrituração contábil, deverá anexar cópia da Declaração Simplificada de Rendimento e Informações apresentadas à Receita Federal e do Livro de Registro de Inventário relativo ao último exercício social exigível, em substituição ao balanço patrimonial.

10.5.2. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

10.5.3. As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira.

10.5.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.6.1. Apresentação de **Atestado (s) de Capacidade Técnica** em nome da empresa licitante, fornecido (s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública ou Privada, que comprove (m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA;

10.6.1.1. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, contendo a identificação do nome por extenso, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



10.6.2. **Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento)** da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal. Estando o Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) vencido, será aceito protocolo de revalidação, desde que a Vigilância Sanitária competente pela expedição do documento (municipal ou estadual) confira validade legal ao documento. Para tanto, deverá a empresa licitante apresentar cópia autenticada e legível da solicitação (protocolo) de revalidação, acompanhada da cópia de Licença Sanitária vencida, bem como, declaração emitida pelo órgão ou outro documento pertinente que assegure validade ao protocolo.

10.6.3. **Autorização de Funcionamento da empresa do licitante expedida pela ANVISA** – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, vinculada ao Ministério da Saúde, conforme exigido pela RDC nº 16 de 01 de abril de 2014. Certificado de Registro ou Cadastramento ou Notificação Simplificada ou Comunicação Prévia de Isenção do Produto, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ou publicação no “Diário Oficial da União” relativamente ao registro do produto. Caso o prazo de validade esteja vencido deverão ser apresentados os pedidos de revalidação “FP 1” e “FP 2”, datado do semestre anterior ao do vencimento acompanhado de Certificado de Registro ou Notificação vencido.

10.6.4. **Registro sanitário do produto** – deverá ser entregue junto com a proposta de preços, prova de registro do medicamento emitido pela Anvisa ou cópia da publicação do Diário Oficial da União.

10.6.5. **Autorização de Funcionamento de Empresa ou Autorização Especial** (para medicamentos constantes na Portaria MS n.º 344/98), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA conforme exigido pela RDC nº 16 de 01 de abril de 2014, devidamente válida na forma da legislação específica vigente, tal comprovação poderá ser feita ainda por meio de cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União ou respectivos “prints” da página do DOU na internet ou “prints” da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

10.6.6. O Consórcio CIM POLINORTE poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

10.7. - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR – Licitantes regidos pela Lei Complementar nº 123/2006:

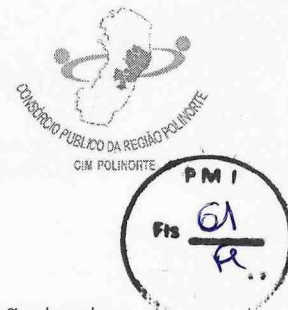
nº

a) No caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133 de 2021;

b) Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

10.7.1. O enquadramento como microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP e Microempreendedor Individual dar-se-á nas condições estipuladas na Lei Complementar nº 123/06 e da Lei Geral Municipal nº.3762/2013.

10.7.2. O licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

10.7.3. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME /EPP para a obtenção do regime tributário simplificado.

10.7.4. Poderão participar do certame, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 27 da Lei Geral Municipal nº. 3.762/2013, microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte assim caracterizadas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e art. 5º da Lei Geral Municipal nº.3762/2013.

10.7.5. A comprovação da condição de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte deverá ser apresentada juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO, da seguinte forma:

10.7.1. Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda;

10.7.1.1. Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123/2006:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

10.7.1.2. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.

10.7.1.3. Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda.

10.7.1.4. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



10.8. Declaração para Outras Comprovações, em conformidade com o modelo constante do Anexo III:

- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;
- b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) Declaração de que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- d) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) No caso de licitante organizado em cooperativa, deverá declarar ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;
- g) Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- h) Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente.
- i) No caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

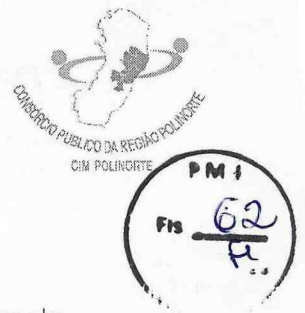
10.9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

10.9.1 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.9.2 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.9.3 Os licitantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão considerados inabilitados.

10.9.4 Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a **mais de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão.**

10.9.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada ou cópia com autenticação através de sistema digital ou outro meio similar.

10.9.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.9.7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas somente será exigida para efeito de contratação, porém, ser obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 10.4, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

10.9.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

10.9.9. Durante o decurso do prazo referido no subitem 10.9.8., o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo com restrição, será considerada habilitado e permanecerá no processo.

10.9.10. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.9.8. implicar na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

10.9.11. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.9.12. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



10.9.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.9.14. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.9.15. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.9.16. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da omissão.

10.9.17. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9.18. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para realização de diligências, bem como análise documental, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.9.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.9.12.

10.9.20. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

10.9.21. Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.9.22. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.9.23. Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais do licitante vencedor com o uso da opção disponibilizada no próprio sistema para tanto.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



10.9.24. Para fins de análise dos documentos de habilitação quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.9.25. Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente Edital.

10.7.1 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR – Licitantes regidos pela Lei Complementar nº 123/2006:

a) No caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133 de 2021;

b) Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

10.7.1.1. O enquadramento como microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP e Microempreendedor Individual dar-se-á nas condições estipuladas na Lei Complementar nº 123/06 e da Lei Geral Municipal nº.3762/2013.

10.7.1.2. O licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

10.7.1.3. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME /EPP para a obtenção do regime tributário simplificado.

10.7.1.4. Poderão participar do certame, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 27 da Lei Geral Municipal nº 3.762/2013, microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte assim caracterizadas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e art. 5º da Lei Geral Municipal nº.3762/2013.

10.7.1.5. A comprovação da condição de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte deverá ser apresentada juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO, da seguinte forma:

10.7.2. Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



10.7.2.1. Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123/2006:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da L C 123/06;

10.7.2.2. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.

10.7.2.3. Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda.

10.7.2.4. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

10.8. Declaração para Outras Comprovações, em conformidade com o modelo constante do Anexo III:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;

b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) Declaração de que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

d) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) No caso de licitante organizado em cooperativa, deverá declarar ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

g) Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

h) Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente.

i) No caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

10.9.1 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.9.2 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.9.3 Os licitantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão considerados inabilitados.

10.9.4 Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão.

10.9.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada ou cópia com autenticação através de sistema digital ou outro meio similar.

10.9.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.9.7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas somente será exigida para efeito de contratação, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 10.4., ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

10.9.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

10.9.7.2. Durante o decurso do prazo referido no subitem 10.9.7.1, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo com restrição, será considerada habilitado e permanecerá no processo.

10.9.7.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.9.7.1 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

10.9.8. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.9.8.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.

10.9.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.9.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.9.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.9.9.10. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da omissão.

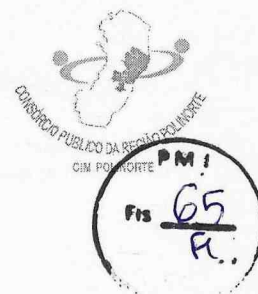
10.9.9.11. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9.9.12. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para realização de diligências, bem como análise documental, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.9.9.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.2.6.8.1.

10.9.9.14. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

10.9.9.15. Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.9.9.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.9.9.17. Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais do licitante vencedor com o uso da opção disponibilizada no próprio sistema para tanto.

10.9.9.18. Para fins de análise dos documentos de habilitação quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.9.9.19. Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente Edital.

10.10. GARANTIA:

10.10.1. não se aplica.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.9. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.9.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.9.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11.9.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

11.9.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11.9.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.10. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.10.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



11.10.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.10.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

11.10.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.11. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

11.12. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

11.13. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 11.12.

11.14. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 11.12, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Regulamento do Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

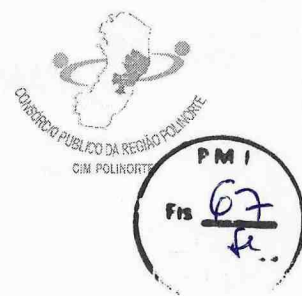
13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados para defesa de seus interesses.

14. AS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. Fraudar a licitação.

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

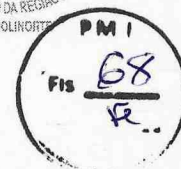
(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



- 14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 14.2.1. Advertência;
 - 14.2.2. Multa;
 - 14.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
 - 14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 14.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública;
 - 14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2. e 14.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4., 14.1.5., 14.1.6., 14.1.7, e 14.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1., 14.1.2, e 14.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4., 14.1.5., 14.1.6., 14.1.7, e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1., 14.1.2, e 14.1.3., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. No caso de cumprimento voluntário do item 14.5 o CIM Polinorte deverá ingressar com ação de cobrança judicial.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.1.1. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos e de e-mail, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.2.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma BLL – Bolsa de Licitações e Leilão do Brasil (www.bllcompras.org.br).

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida à impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.6. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.7. Impugnações sem fundamentos jurídicos e/ou técnicos serão consideradas de cunho protelatório poderão ser desconsiderados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro encaminhará o processo à Autoridade Superior que adjudicará o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e homologará o procedimento licitatório.

16.2. Homologado o resultado classificatório pela Autoridade Competente, será publicado nos meios oficiais.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



16.3. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o termo de contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.3.1. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.4. No ato de assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a execução contratual.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Por tratar-se de Registro de Preços, os custos correrão à conta da dotação orçamentária de cada órgão CONTRATANTE (Ente Participante) através da Ata de Registro de Preços, ou que obtenha a autorização para adesão à Ata de Registro de Preços por parte do Órgão Gerenciador, sendo obrigatória a indicação da dotação orçamentária antes da efetiva aquisição.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Os participantes do Certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo Pregoeiro via chat no sistema eletrônico (www.bll.org.br) até o encerramento final da Licitação com a adjudicação e homologação do Objeto.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.cimpolinorte.es.gov.br e na plataforma da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil www.bllcompras.org.br.

18.12. As licitantes por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, sob pena das cominações legais previstas.

18.13. O preço máximo admitido para o presente processo licitatório é de: **R\$ 3.032.552,55 (Três milhões, trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).**

18.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.14.1. ANEXO I - Termo de Referência;

18.14.2. ANEXO II - Formulário de Especificação e Preço;

18.14.3. ANEXO III - Modelo de Declaração para Outras Comprovações;

18.14.4. ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;

18.14.5. ANEXO V - Minuta de Termo de contrato

Ibirapu, 03 de outubro de 2024.

JOSIANE
DIAS
ROSARIO:09
911851702
JOSIANE DIAS ROSÁRIO

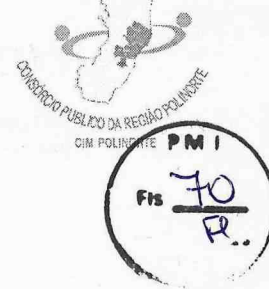
Assinado digitalmente por JOSIANE
DIAS ROSARIO:09911851702
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
DIGITAL MULTIPLA G1, OU=
26727963000185, OU=videoconferencia,
OU=Certificado PF A3, CN=JOSIANE
DIAS ROSARIO:09911851702
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.10.03 16:37:03-0300'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

AGENTE DE CONTRATAÇÃO – CIM POLINORTE

PORTARIA CIM POLINORTE/ES Nº 92-P DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TÓPICOS (POMADA E GEL), conforme especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos, do Processo nº 660/2024.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. Os produtos que possuem validade deverão ser entregues sem ultrapassar mais que 20% deste prazo de validade (contando a partir da data de entrega no órgão emissor da autorização de fornecimento).

2.2. A estimativa de consumo mínimo é de 10% (dez por cento) e máximo de 100% (cem por cento).

2.3. Considerando o transporte desses medicamentos atende às exigências da Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). O transporte e armazenagem de medicamentos deve seguir requerimentos específicos da Resolução Anvisa RDC Nº 430, de 8 de outubro de 2020.

2.4. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens próprias, individuais e lacradas pelo fabricante. Constarão na embalagem de todos os produtos fornecidos as seguintes informações, nos que couberem:

- a) número de certificado do produto no INMETRO ou órgão fiscalizador;
- b) fabricante;
- c) rótulo em português/tradução;
- d) lote e data de fabricação;
- e) nome do produto;
- f) quantidade;
- g) validade.

2.5. São aspectos relacionados aos procedimentos administrativos referentes ao pedido de compra, para que sejam cumpridos na entrega do produto.

- a) Documentação fiscal: os medicamentos devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade por lotes entregues de cada medicamento.
- b) Quantidades: os medicamentos devem ser entregues nas quantidades requeridas e apresentação em unidades individualizadas.
- c) Prazos de entrega: os medicamentos devem ser entregues de acordo com os prazos estabelecidos.
- d) Preços: os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total.
- e) Transporte: os produtos deverão ser novos e entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da CONTRATADA, no local indicado órgão emissor da autorização de fornecimento, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



desconformidade com esta previsão. Os medicamentos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura.

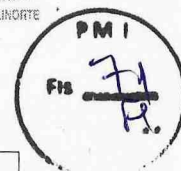
f) Informações sobre o produto: poderá ser solicitado ao fornecedor, pelo pregoeiro ou pela comissão de licitação informações adicionais necessárias, laudos técnicos de análises dos produtos, amostras do medicamento e outras, a qualquer tempo e/ou fases do procedimento licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento. Se for necessário o cumprimento de quesito específico, o edital deve dispor a respeito.

2.6. As descrições dos medicamentos constam na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACICLOVIR 50MG/G CREME – 10GR	BISNAGA	18.790	R\$ 5,66	R\$ 106.351,40
2	ESTRIOL CREME 1MG/G – 50GR	BISNAGA	7.210	R\$ 25,56	R\$ 184.287,60
3	FIBRINOLISINA, DESOXIRRIBONUCLEASE, CLORAFENICOL, ASSOCIAÇÃO DE ENZIMAS ATIVAS, AGENTE DEBRIDANTE E ANTIBIOTICO TÓPICO – 30 G	BISNAGA	2.645	R\$ 75,51	R\$ 199.723,95
4	HIDROCORTISONA 10MG/G - HIDROCORTISONA, ACETATO 10MG/G. BISNAGA 20GR, CREME.	BISNAGA	14.720	R\$ 9,42	R\$ 138.662,40
5	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% (20MG/G) - GELÉIA - BISNAGA 30G.	BISNAGA	33.100	R\$ 6,50	R\$ 215.150,00
6	ÓXIDO DE ZINCO 150MG/G + VITAMINA A 5.000UI/G + VITAMINA D 900UI/G - BISNAGA 45G.	BISNAGA	54.640	R\$ 8,19	R\$ 447.501,60
7	DEXAMETASONA, ACETATO 0,1% - CREME - BISNAGA DE 10G. (1MG/G)	BISNAGA	88.500	R\$ 3,25	R\$ 287.625,00
8	HIDROCORTISONA, ACETATO 0,1% - CREME DERMATOLÓGICO 15G	BISNAGA	16.105	R\$ 9,56	R\$ 153.963,80
9	CETOCONAZOL 20MG + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,5MG - CREME OU POMADA - BISNAGA 30G.	BISNAGA	8.910	R\$ 10,03	R\$ 89.367,30
10	CLOBETASOL, PROPIONATO CREME 0,5 MG/G - 30 GR.	BISNAGA	18.225	R\$ 10,60	R\$ 193.185,00
11	COLAGENASE 0,6UI/G + CLORANFENICOL 10MG - POMADA DERMATOLÓGICA - BISNAGA 30G.	BISNAGA	25.810	R\$ 19,22	R\$ 496.068,20
12	COLAGENASE SEM CLORANFENICOL 1,2UI/G-POMADA DERMATOLÓGICA - BISNAGA 30G.	BISNAGA	18.115	R\$ 17,72	R\$ 320.997,80
13	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G - POMADA - BISNAGA 15 G	BISNAGA	19.550	R\$ 5,26	R\$ 102.833,00

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibiracú, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



14	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - POTE 400G SULFADIAZINA DE PRATA 1% - CREME 10MG/G - POTE 400G.	POTE	1.150	R\$ 59,54	R\$ 68.471,00
15	METRONIDAZOL 100 MG/G - CREME OU GEL VAGINAL - BISNAGA 50 G + APLICADOR VAGINAL EM QUANTIDADES ADEQUADAS CONSIDERANDO SUA POSOLOGIA.	BISNAGA	3.550	R\$ 7,99	R\$ 28.364,50
VALOR TOTAL					R\$ 3.032.552,55

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. CONSIDERANDO que a aquisição de tais medicamentos constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população.

3.2. CONSIDERANDO a lei n.º 8.080/90, em seu artigo 6º, estabelece como campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a “formulação da política de medicamentos (...) de interesse para a saúde (...)”.

3.3. CONSIDERANDO ainda, que o Consórcio tem como finalidade o atendimento em grande escala, abrangendo pacientes usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, realizando procedimentos que variam entre consultas e procedimentos, as quais demandam a utilização de vários medicamentos sendo estes necessários para realização dos atendimentos em suas unidades.

3.4. CONSIDERANDO o seu propósito precípua é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais. O Medicamento é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo.

3.5. Outro ponto que merece destaque é que com o registro de preços, facilita o controle de estoque e evita vencimento ou danificação dos materiais que eventualmente não forem utilizados. Assim, somente será utilizando recurso financeiro necessário para atender a demanda.

3.6. Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei 14.133/2021.

3.7. O Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE tem buscado incessantemente auxiliar os ÓRGÃOS PARTICIPANTES nas contratações, especialmente naqueles onde há uma demanda acentuada e uma complexidade maior. Na verdade, as contratações nesse formato têm gerado grande economia e eficiência.

3.8. Considerando que o CIM POLINORTE, realiza compra conjunta o que aumenta o volume dos quantitativos demandados, acarretando em oferta de produtos com preços melhores, e consequentemente a economia em escala das aquisições efetivadas.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Será exigida a apresentação de **Atestado (s) de Capacidade Técnica** em nome da empresa licitante, fornecido (s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública ou Privada, que comprove (m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades indicadas;

4.1.1. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, contendo a identificação do nome por extenso, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada;

4.1.2. O Consórcio CIM POLINORTE poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

4.2. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal. Estando o Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) vencido, será aceito protocolo de revalidação, desde que a Vigilância Sanitária competente pela expedição do documento (municipal ou estadual) confira validade legal ao documento. Para tanto, deverá a empresa licitante apresentar cópia autenticada e legível da solicitação (protocolo) de revalidação, acompanhada da cópia de Licença Sanitária vencida, bem como, declaração emitida pelo órgão ou outro documento pertinente que assegure validade ao protocolo.

4.3. Autorização de Funcionamento da empresa do licitante expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, vinculada ao Ministério da Saúde, conforme exigido pela RDC nº 16 de 01 de abril de 2014. Certificado de Registro ou Cadastramento ou Notificação Simplificada ou Comunicação Prévia de Isenção do Produto, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ou publicação no “Diário Oficial da União” relativamente ao registro do produto. Caso o prazo de validade esteja vencido deverão ser apresentados os pedidos de revalidação “FP 1” e “FP 2”, datado do semestre anterior ao do vencimento acompanhado de Certificado de Registro ou Notificação vencido.

4.4. Registro sanitário do produto – deverá ser entregue junto com a proposta de preços, prova de registro do medicamento emitido pela Anvisa ou cópia da publicação do Diário Oficial da União.

4.5. Autorização de Funcionamento de Empresa ou Autorização Especial (para medicamentos constantes na Portaria MS n.º 344/98), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA conforme exigido pela RDC nº 16 de 01 de abril de 2014, devidamente válida na forma da legislação específica vigente, tal comprovação poderá ser feita ainda por meio de cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União ou respectivos “prints” da página do DOU na internet ou “prints” da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A entrega dos medicamentos deverá ser feita por demanda.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



5.2. O regime de execução será MENOR PREÇO POR ITEM.

5.3 Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada conforme necessidade da CONTRATANTE, e **entregue no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos**, a partir da emissão da ordem de serviço/autorização de fornecimento emitida pela CONTRATANTE.

5.4. O objeto deverá ser entregue no prazo definido neste instrumento, no endereço indicado pelo ente Consorciado, podendo ser prorrogado apenas na ocorrência de fatos que se enquadrem no disposto no inciso VII do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, e desde que aceito pela fiscalização e pela autoridade competente.

5.5. No preço já estão incluídos todos os custos para execução do objeto contratado, dentre eles, mão de obra, direitos trabalhistas, encargos sociais, insumos, equipamentos e ferramentas, transporte, impostos, taxas e quaisquer despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o mesmo.

5.6. Todas as despesas com transporte, carregamento e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

5.7. No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à fornecedora CONTRATADA substituí-los, repará-los ou repô-los por outros com as mesmas características exigidas neste termo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da solicitação de substituição do responsável fiscalizador.

5.8. Caso o bem seja rejeitado no todo ou em parte, a CONTRATADA se responsabiliza pela substituição do bem, materiais e equipamentos que não estejam em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência, no prazo de 15 (quinze) dias, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização do contrato ficará estabelecida através de Portaria expedida por cada Município Consorciado, que poderá contar com equipe de apoio para avaliação do bem, e deverá receber avaliação e atestado posteriormente.

6.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A medição do serviço, ocorrerá provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após, devendo a contratada encaminhar a solicitação de pagamento no e-mail indicado pelo CONTRATANTE, com nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país.

7.3. - Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{0,33}{100} \times ND$$

100

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira,

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso,

ND = Número de dias em atraso;

7.4. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

7.5. No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverão constar, obrigatoriamente, o(s) objeto(s), os valores unitários e totais, CNPJ, razão social e telefone e dados da conta bancária para pagamentos.

7.6. O CIM Polinorte poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

7.7. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito por Ordem Bancária;

7.8. Para a efetivação do pagamento a empresa deverá manter as condições previstas neste Termo no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

7.9. em se tratando de serviços, o objeto do contrato será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

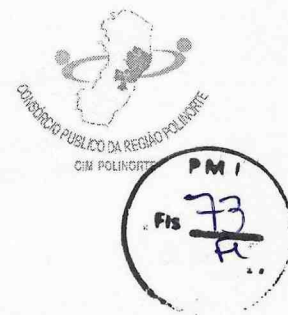
8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A presente contratação, trata-se de um objeto comum e reger-se-á na Lei Nº 14.133/21, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

8.2. A modalidade licitatória será por Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço por item e modo de disputa aberto e fechado.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



9. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

9. A estimativa total desta contratação é de **R\$ 3.032.552,55 (TRÊS MILHÕES, TRINTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)**.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

10.1. Na aquisição a ser realizada pelo sistema de Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição.

10.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os custos correrão à conta da dotação orçamentária de cada órgão CONTRATANTE (municípios consorciados) da Ata de Registro de Preços, ou que tenham concedida autorização para adesão à Ata de Registro de Preços por parte do Órgão Gerenciador, sendo obrigatória a indicação da dotação orçamentária antes da efetiva aquisição.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 11.1. Cumprir o prazo de execução, não podendo este prazo exceder ao prazo estabelecido no item;
- 11.2. Emitir Nota Fiscal informando, obrigatoriamente, o objeto da licitação, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição;
- 11.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Consórcio ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;
- 11.4. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE quaisquer anormalidades que ocorrerem durante o tempo determinado para a execução do serviço, porventura, possam prejudicar;
- 11.5. Manter todas as condições de habilitação e qualificação, que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira durante a vigência contratual;
- 11.6. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Contratante, inclusive transporte até o local indicado, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou quaisquer outros resultantes da sua condição de empregadora;
- 11.7. É vedado ao fornecedor recusar-se a cumprir a ordem/autorização de fornecimento, salvo justo motivo.
- 11.8. Considerar-se-á justo motivo fato superveniente oriundo de caso fortuito e/ou força maior.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



12.1. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução dos serviços e interromper imediatamente, se for o caso;

12.2. Conferir o documento fiscal. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância impeditiva, suspender o recebimento definitivo.

12.3. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução do contrato;

12.4. Recusar, com a devida justificativa, qualquer fornecimento executado fora das especificações constantes no contrato;

12.5. Aplicar as penalidades previstas contratualmente, após o contraditório e a ampla defesa, no caso de descumprimento de cláusulas contratuais pela CONTRATADA;

13. DOS MUNICÍPIOS PARTICIPANTES DESTA AQUISIÇÃO

13.1. ENTES PARTICIPANTE DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

- ARACRUZ/ES
- ALEGRE/ES
- CARIACICA/ES
- FUNDÃO/ES
- IBIRAPU/ES
- JOÃO NEIVA/ES
- LINHARES
- RIO BANANAL/ES
- SANTA LEOPOLDINA/ES
- SANTA TERESA/ES
- SÃO ROQUE DO CANAÃ
- SOORETAMA/ES
- VIANA/ES
- UPAI/LINHARES/ES
- CONSÓRCIO CIM POLINORTE

13.2. AOS MUNICÍPIOS PARTICIPANTES DO CERTAME CONSTITUEM AS SEGUINTE OBRIGAÇÕES:

13.2.1. Efetuar o pedido/solicitação diretamente a empresa e efetuar o pagamento ajustado;

13.2.2. Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato;

13.2.3. Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;

13.2.4. Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 124 Lei nº 14.133/2021;

13.2.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

13.2.6. Fiscalizar a prestação dos serviços ora contratados, bem como notificar a empresa em caso de necessidade.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



14. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. MISSLEIDE BARBOZA TOBIAS, OFICIAL ADM. DE COMPRAS COMPARTILHADAS.

14.2 Dúvidas e esclarecimentos podem ser realizados através do telefone 3257-1338 ou e-mail cotacao@cimpolinorte.es.gov.br.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O **CONSÓRCIO CIM POLINORTE/ES**, reserva para si o direito de não aceitar ou receber quaisquer serviços em desacordo com o previsto no termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto;

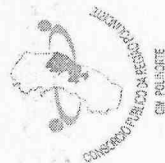
15.2. Naquilo que for omissa o presente Termo de Referência, reger-se-á pela Lei 14.133/21;

MISSLEIDE BARBOZA TOBIAS
Oficial Adm. Compras compartilhadas

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,

São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



ANEXO I

MEDICAMENTOS TÓPICOS - POMADAS E GEL																	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	ALEGRE	ARACRUZ	FUNDÃO	IBIRAÇU	JOÃO NEIVA	HGL	LINHARES	RIO BANANAL	SÃO ROQUE	SANTA TERESA	SOORETAMA	VIANA	UPAI	CIM POLINORTE	TOTAL
1	ACICLOVIR 50MG/G CREME – 10GR	BISNAGA	1.500	0	1.000	1.000	2.000	0	10.000	0	0	100	500	0	500	2.190	18.790
2	ESTRIOL CREME 1MG/G – 50GR	BISNAGA	1.000	2.000	800	100	500	0	0	0	400	1.500	100	0	0	810	7.210
3	FIBRINOLISINA, DESOXIRRIBONUCLEASE, CLORAFENICOL, ASSOCIAÇÃO DE ENZIMAS ATIVAS, AGENTE DEBRIDANTE E ANTIBIOTICO TÓPICO – 30 G	BISNAGA	0	0	500	100	800	400	0	0	0	0	500	0	0	345	2.645
4	HIDROCORTISONA 10MG/G - ACETATO 10MG/G. BISNAGA 20GR, CREME.	BISNAGA	0	10.000	1.500	500	800	0	0	0	0	0	0	0	0	1.920	14.720
5	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% (20MG/G) - GELEIA - BISNAGA 30G.	BISNAGA	100	5.000	2.000	500	2.500	3.000	0	500	1.000	500	5.000	9.000	1.000	3.000	33.100
6	ÓXIDO DE ZINCO 150MG/G + VITAMINA A 5.000UI/G + VITAMINA D 900UI/G - BISNAGA 45G.	BISNAGA	5.000	20.000	300	500	800	0	10.000	0	0	0	2.000	11.000	0	5.040	54.640
7	DEXAMETASONA, ACETATO 0,1% - CREME - BISNAGA DE 10G. (1MG/G)	BISNAGA	8.000	30.000	3.000	500	2.500	0	20.000	0	1.500	2.000	500	11.000	500	9.000	88.500

Rua Martins Pescadores, s/n - Bairro Professora Ericina Macedo Pagiola - Ibraçu/ES - CEP: 29.680-000

Tel: (27) 3257-1772/(27) 3257-1338 - E-mail: cotacao@cimpolinorte.es.gov.br

São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)

PMI
FIS 75
Fr.

Rua Martins Pescadores, s/n - Bairro Professora Ericina Macedo Pagola - Ibitaçu/ES - CEP: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0848 - www.cimpolinorte.es.gov.br

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibiráçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



ANEXO II - FORMULÁRIO DE ESPECIFICAÇÃO E PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE

Sede: Rua Martins Pescadores, s/nº, Bairro Ericina, Edifício Gilson Amaro – Ibiráçu-ES.

Prezados senhores (as), tendo examinado minuciosamente as normas específicas do presente Termo de Referência, cujo objeto é o **XXXXXXXXXX**, conforme as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e seus anexos e, após tomar conhecimento de todas as condições estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACICLOVIR 50MG/G CREME – 10GR	BISNAGA	18.790			
2	ESTRIOL CREME 1MG/G – 50GR	BISNAGA	7.210			
3	FIBRINOLISINA, DESOXIRIBONUCLEASE, CLORAFENICOL, ASSOCIAÇÃO DE ENZIMAS ATIVAS, AGENTE DEBRIDANTE E ANTIBIOTICO TÓPICO – 30 G	BISNAGA	2.645			
4	HIDROCORTISONA 10MG/G - HIDROCORTISONA, ACETATO 10MG/G. BISNAGA 20GR, CREME.	BISNAGA	14.720			
5	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% (20MG/G) - GELÉIA - BISNAGA 30G.	BISNAGA	33.100			
6	ÓXIDO DE ZINCO 150MG/G + VITAMINA A 5.000UI/G + VITAMINA D 900UI/G - BISNAGA 45G.	BISNAGA	54.640			
7	DEXAMETASONA, ACETATO 0,1% - CREME - BISNAGA DE 10G. (1MG/G)	BISNAGA	88.500			
8	HIDROCORTISONA, ACETATO 0,1% - CREME DERMATOLÓGICO 15G	BISNAGA	16.105			
9	CETOCONAZOL 20MG + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,5MG - CREME OU POMADA - BISNAGA 30G.	BISNAGA	8.910			
10	CLOBETASOL, PROPIONATO CREME 0,5 MG/G - 30 GR.	BISNAGA	18.225			
11	COLAGENASE 0,6UI/G + CLORANFENICOL 10MG - POMADA DERMATOLÓGICA - BISNAGA 30G.	BISNAGA	25.810			
12	COLAGENASE SEM CLORANFENICOL 1,2UI/G- POMADA DERMATOLÓGICA - BISNAGA 30G.	BISNAGA	18.115			

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,

São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



13	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G - POMADA - BISNAGA 15 G	BISNAGA	19.550			
14	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - POTE 400G SULFADIAZINA DE PRATA 1% - CREME 10MG/G - POTE 400G.	POTE	1.150			
15	METRONIDAZOL 100 MG/G - CREME OU GEL VAGINAL - BISNAGA 50 G + APLICADOR VAGINAL EM QUANTIDADES ADEQUADAS CONSIDERANDO SUA POSOLOGIA.	BISNAGA	3.550			
VALOR TOTAL						

VALOR DA PROPOSTA: R\$ _____ (valor total escrito por extenso).

DADOS DA PROPONENTE:

NOME: _____
RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ Nº.: _____
TELEFONES: (XXX) _____
E-MAIL: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (Responsável pelas tratativas/assinatura para formalização

da Ata/Contrato) – Informações Obrigatórias:

NOME.: _____
E-MAIL.: _____
TELEFONE.: _____

DECLARAÇÃO:

1 – Nos valores cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

2 – Declaramos conhecer a legislação de regência desta aquisição e que os objetos/serviços desta proposta serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

3 – O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos.

..... de de 2024.

Local/Data

Atenciosamente,

.....
Nome e assinatura do responsável pela empresa
Nome da empresa e carimbo



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

Ao

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE

Sede: Rua Martins Pescadores, s/nº, Bairro Ericina, Edifício Gilson Amaro – Ibirapu-ES.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na(ENDEREÇO COMPLETO)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (REPRESENTANTE/SÓCIO/PROCURADOR) no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

() cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 4 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, no caso do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

() não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do que dispõe art. 4º da Lei 14.133/21¹

* Marcar os itens acima caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa na condição de receber as benesses da LC 123/2006 e art. 4º da Lei 14.133/2021.

a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências estabelecidos no instrumento convocatório.

b) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos par atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na

1 Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,

São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



Constituição Federal, nas lei trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes e, ainda, que não está impedida de participar de licitações de quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública.

d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

e) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III d art. 5º da Constituição Federal;

f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 no caso de licitante organizado em cooperativa;

h) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir ou utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

i) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

l) que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

m) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

n) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



o) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

p) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

q) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2024.

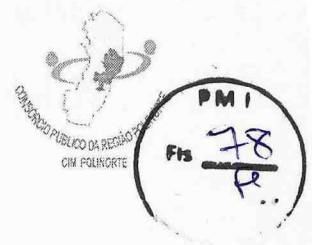
Local/Data

Assinatura do Responsável Legal pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF)

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,

São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE/ES, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.618.132/0001-07, com sede na Rua Martins Pescadores, s/n, Bairro Professora Ericina Pagiola, Ibirapu/ES – Cep: 29.670-000, neste ato representado pelo xxxx., portador do RG nº e CPF nº xxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com o lote/item disputado e a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item (lote), fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
xx		UND.				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Consorcio Público CIM Polinorte.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



- 3.2.1. MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES
- 3.2.2. MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES
- 3.2.3. MUNICÍPIO DE CARIACICA/ES
- 3.2.3. MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES
- 3.2.4. MUNICÍPIO DE IBIRAPU/ES
- 3.2.5. MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA/ES
- 3.2.6. MUNICÍPIO DE LINHARES
- 3.2.7. MUNICÍPIO DE RIO BANANAL/ES
- 3.2.8. MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA/ES
- 3.2.9. MUNICÍPIO DE SANTA TERESA/ES
- 3.2.10. MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
- 3.2.11. MUNICÍPIO DE SOORETAMA/ES
- 3.2.12. MUNICÍPIO DE VIANA/ES
- 3.2.13. UPAI/LINHARES/ES
- 3.2.14. CONSÓRCIO CIM POLINORTE.

3.3. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

3.3.1 O acompanhamento e a fiscalização do serviço, assim como a conferência qualitativa e quantitativa dos serviços entregues, serão realizados pelo órgão emissor (CONTRATANTES) da autorização de serviço.

3.3.1 A fiscalização do contrato ficará estabelecida através de Portaria expedida por cada Município Consorciado, que poderá contar com equipe de apoio para avaliação do bem, e deverá receber avaliação e atestado posteriormente.

3.3.1. O CIM POLINORTE atuará como gestor da Ata de Registro de Preços.

3.3.2. Os Órgãos CONTRATANTES (município consorciado) atuarão como fiscalizador da execução do recebimento objeto contratado.

3.3.3. O recebimento, o controle e a conferência dos serviços serão feitos pelo órgão emissor da autorização de serviço, CONTRATANTES (município consorciado), a qual atestará, por servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente, a entrega dos serviços nas condições exigidas, inclusive quanto ao quantitativo contratado, constituindo tal confirmação requisito suplementar para a liberação dos pagamentos ao FORNECEDOR.

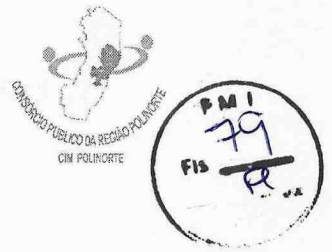
3.3.4. O órgão emissor da autorização de serviço (CONTRATANTE - município consorciado) comunicará ao FORNECEDOR qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

3.3.5. O órgão emissor da autorização de serviço (CONTRATANTE - município consorciado) expedirá atestado de execução do serviço, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,

São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal e demais consórcios públicos que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.5. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,

São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,

São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Regulamento Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante,

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (Regulamento Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Ibirapu/ES, de de 2024.

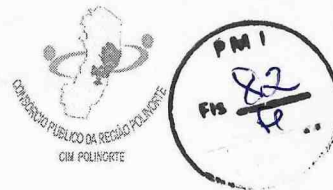
Representante legal do órgão gerenciador
CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - ORGÃO GERENCIADOR

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)
EMPRESA XXXX- COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,

São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
xx						

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
xx						

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

Obs: o Contrato poderá ser substituído por ordem/autorização de fornecimento.

Processo Administrativo nº

Pregão nº

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024,
(FORNECIMENTO) QUE ENTRE SI CELEBRAM O XXXX E A
EMPRESA XXX

O (ente contratante), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº., com sede na, neste ato representado pelo Senhor, brasileiro, casado, gestor público, residente, portador do CPF nºe da CI nº. doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

(DESCREVER OS ITENS COM QUANTIDADES, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS E MARCA, QUANDO COUBER)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
xx		UND.				

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência;

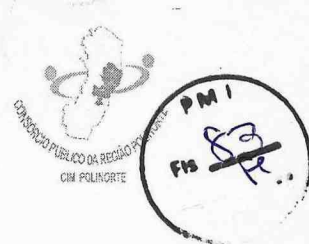
1.1.2. O Edital da Licitação;

1.1.3. A Proposta do contratado;

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de, contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. (na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.)

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro que vier a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão gerenciador da ARP para doação das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado, sem prejuízo de qualquer ação proposta pelo contratante;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, ressalvados os casos de ausência e informações necessárias à apuração do requerido.

8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,

São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Obedecer as especificações constantes no Termo de Referência;

9.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.8. Responsabilizar-se pela entrega do material/execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

9.9. Realizar a entrega/executar os serviços dentro do prazo estipulado;

9.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.11. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.14. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,

São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21;

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21;

IV. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

V. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica autorizado à CONTRATANTE a rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, convertendo-se a multa em compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

V.I. Aplicam-se no contrato as multas compensatórias previstas no Termo de Referência.

11.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21);

11.3.1. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21);

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21);

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21);

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,

São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma do Regulamento Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,

São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, na dotação abaixo discriminada:

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Araçuz, Alegre, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,

São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana)



15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021,

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Sede do Contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

ÓRGÃO

FOLHA Nº

87

PROCESSO Nº

RÚBRICA

Re

A SEMARH

Para demais providências.

Em 28/03/25

Eduardo Marozzi Zanotti
Prefeito Municipal

Recebi em 31/03/2025
Leora Battisti Gico

A Semfi

Para informar dotação orçamentária

Em 31.03.25

Letícia de Oliveira Pereira
Secretária de Administração e
Recursos Humanos
Port. Nº 25.924/2025

Recebi em 01/4/25

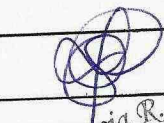
Eu

A SEMARH

Segue dotação orçamentária

Em 01/04/25
Silvano Guzzo
Secretário de Finanças
Portaria Nº 25.927/2025

ao Gabinete
Solicito autorização para contratações
mediante a ATA oriunda do CIM POLINORTE
Em, 02.04.25


Letícia R. Sarcinelli Pereira
Secretária de Administração e
Recursos Humanos
Port. Nº 25.924/2025

Autorizo.

A SEMARH

Para demais providências.

Em 04/04/25


Eduardo Marozzi Zanotti
Prefeito Municipal

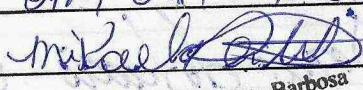
A Contabilidade
Para ciência.

Em 30/05/25


Marilene Coelho de Souza
Assessor Especial Nível II

ao Departamento Saúde
Ciente. a nota de empenho será
emitida conforme a demanda.

Em, 04/06/2025


Mikaela P. Penitente Barbosa
Setor Contábil
PMI

A SEMARH

Ciente. O Empenho será emitido conforme
demanda.

Em 11.06.25



MUNICÍPIO DE IBIRAÇU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAÇU
ESPIRITO SANTO
14.635.944/0001-40
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



Ao departamento de Licitações, Compras e Contratos informamos a(s) dotação(ões) orçamentária(s)
Processo: /2025

Ficha: 0000199

Órgão 110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUS

Unidade Orçamentária: 005 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Função: 10 - SAUDE

Subfunção: 301 - ATENCAO BASICA

Programa: 0025 - SAUDE DE TODOS

Projeto/Atividade: 2.090 - MANUTENCAO DAS AÇOES DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Elemento de Depesa: 33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte de Recurso: 150000150000-1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE-1002

Ficha: 0000199

Órgão 110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUS

Unidade Orçamentária: 005 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Função: 10 - SAUDE

Subfunção: 301 - ATENCAO BASICA

Programa: 0025 - SAUDE DE TODOS

Projeto/Atividade: 2.090 - MANUTENCAO DAS AÇOES DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Elemento de Depesa: 33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte de Recurso: 160000009999-AAAA - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO

Ficha: 0000199

Órgão 110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUS

Unidade Orçamentária: 005 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Função: 10 - SAUDE

Subfunção: 301 - ATENCAO BASICA

Programa: 0025 - SAUDE DE TODOS

Projeto/Atividade: 2.090 - MANUTENCAO DAS AÇOES DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Elemento de Depesa: 33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte de Recurso: 162100000000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO

Local/data/Assinatura

IBIRAÇU, 01 de abril de 2025


Silvano GAZZO
Secretário de Finanças
Portaria Nº 25.921/2025

[Atas](#)

Ata nº 000213/2024

Última atualização 03/02/2025

**Local:** Ibraçu/ES **Órgão:** CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLINORTE - CIM POLINORTE**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico**Data de divulgação no PNCP:** 31/01/2025 **Data de assinatura:** 22/01/2025 **Vigência:** de 27/01/2025 a 27/01/2026**Id ata PNCP:** 02618132000107-1-000062/2024-000002 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA**Id contratação PNCP:** 02618132000107-1-000062/2024**Objeto:**

REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TÓPICOS POMADA E GEL

Histórico

Evento	Data/Hora do Evento
Retificação - Ata	03/02/2025 - 10:05:42
Inclusão - Ata	31/01/2025 - 09:58:15

Exibir:

5

1-2 de 2 itens

Página:

1

[← Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

[Atas](#)

Ata nº 000214/2024

Última atualização 03/02/2025

**Local:** Ibirapu/ES **Órgão:** CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLINORTE - CIM POLINORTE**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico**Data de divulgação no PNCP:** 31/01/2025 **Data de assinatura:** 22/01/2025 **Vigência:** de 27/01/2025 a 27/01/2026**Id ata PNCP:** 02618132000107-1-000062/2024-000006 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA**Id contratação PNCP:** 02618132000107-1-000062/2024**Objeto:**

REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TÓPICOS POMADA E GEL

Histórico

Evento

Data/Hora do Evento

Retificação - Ata

03/02/2025 - 10:06:15

Inclusão - Ata

31/01/2025 - 10:15:30

Exibir:

5

1-2 de 2 itens

Página:

1

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



> Atas

Ata nº 000218/2024

Última atualização 23/04/2025

**Local:** Ibirajuba/ES **Órgão:** CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLINORTE - CIM POLINORTE**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico**Data de divulgação no PNCP:** 23/04/2025 **Data de assinatura:** 24/01/2025 **Vigência:** de 24/01/2025 a 24/01/2026**Id ata PNCP:** 02618132000107-1-000062/2024-000007 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA**Id contratação PNCP:** 02618132000107-1-000062/2024**Objeto:**

REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TÓPICOS POMADA E GEL

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo
Ata de Registro de Precos 218 2024.pdf	23/04/2025	Ata de Registro de Preço

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



> Atas

Ata nº 000219/2024

Última atualização 31/01/2025

**Local:** Ibiraçu/ES **Órgão:** CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLINORTE - CIM POLINORTE**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico**Data de divulgação no PNCP:** 31/01/2025 **Data de assinatura:** 22/01/2025 **Vigência:** de 27/01/2025 a 27/01/2026**Id ata PNCP:** 02618132000107-1-000062/2024-000001 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA**Id contratação PNCP:** 02618132000107-1-000062/2024**Objeto:**

REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TÓPICOS POMADA E GEL

Histórico

Evento

Data/Hora do Evento

Inclusão - Ata

31/01/2025 - 09:05:22

Retificação - Ata

31/01/2025 - 10:22:26

Exibir:

5

1-2 de 2 itens

Página:

1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

OFÍCIO/COMPRAS/CIM POLINORTE Nº. 078/2025

Ibiraçu/ES, 09 de maio de 2025.

**A ILMA SENHORA
FERNANDA PAMPOLINI LINDNER PIGNATON
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE IBIRAÇU**

Assunto: Solicitação de saldo das Atas de Registro de Preços nº 144/2024, PE nº 018/2024, Ata de Registro de Preços nº 218/2024, PE nº 038/2024 e Ata de Registro de Preços nº 179/2024 PE nº 032/2024.

Prezado,

Cumprimentando-o cordialmente, autorizo a liberação de saldo dos itens requeridos, referente a aquisição de medicamentos (xaropes e vitaminas), aquisição de medicamentos tópicos (pomada e gel) e aquisição de medicamentos (sólidos e orais), nas formas estabelecidas nas planilhas de serviços e insumos descritos na resolução TCE-ES nº 366/2022, conforme os quantitativos solicitados.

Sem mais para o momento, renovo nossos sinceros votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

**CONSORCIO PUBLICO DA
REGIAO POLINORTE CIM
POLINOR:0261813200010**

Assinado digitalmente por CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO
POLINORTE CIM POLINOR:02618132000107
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=ES, L=IBIRAÇU, OU=27085182000105,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CNPJ A1, OU=Presencial, CN=CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO
POLINORTE CIM POLINOR:02618132000107
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.05.12 11:27:21-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

**7
MARCOS GERALDO GUERRA
PRESIDENTE
CIM POLINORTE**

ANEXO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2024			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE SOLICITADA
46	DICLOFENACO DE POTASSIO 50 MG	COMPRIMIDO	5.000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2024			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE SOLICITADA
13	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G - POMADA - BISNAGA 15 G	BISNAGA	200

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179 /2024			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE SOLICITADA
13	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10ML	FRASCO	2.000

CONTRATO nº 052/2025

Contratante: O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.167.311/0001-04, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 14.798.479/0001-68.

Contratada: TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, CNPJ: 00.604.122/0001-97.

Objeto: EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, VISANDO O ABASTECIMENTO DESTES, POR MEIO DE CARTÕES MAGNÉTICOS, COM CHIP DE SEGURANÇA.

Vigência: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 2.083.695,26 (dois milhões e oitenta e três mil e seiscentos e noventa e cinco reais e vinte e seis centavos).

Processo nº 707/2025

ID: 2025.025E0700001.16.0006

JOSE LUIZ MENDES

Prefeito

Protocolo 1558999

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONVÊNIO Nº 001/ 2024

Na redação do Protocolo 1336166, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 10/06/2024, página 62:

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO DE REGULAÇÃO.

§5º O valor do Preço de Regulação (PR) mensal será de R\$ 1.427,57 (mil quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta e sete centavos) perfazendo um total de R\$ 9.992,99 (nove mil, novecentos e noventa e dois reais e noventa e nove centavos) em relação ao exercício de 2024 (de acordo com a data da assinatura), o qual será pago mensalmente, até o último dia útil de cada mês pelo Concedente ao Consórcio Contratado.

§6º Fica definido que a contratação onerará, no Exercício de 2024, o Orçamento na seguinte dotação orçamentária: Ficha: 0268 Fonte: 15000000.

§7º Nos exercícios posteriores a 2024, as novas dotações e valores, caso haja alteração, serão incluídas neste convênio mediante simples apostilamento.

LEIA-SE:

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO DE REGULAÇÃO.

§5º O valor do Preço de Regulação (PR) mensal será de R\$ 1.642,30 (mil e seiscentos e quarenta e dois reais e trinta centavos) perfazendo um total de R\$ 9.853,80 (nove mil e oitocentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos) em relação ao exercício de 2025 (de acordo com a data de cadastramento no sistema da prefeitura), o qual será pago mensalmente, até o último dia útil de cada mês pelo Concedente ao Consórcio Contratado.

§6º Fica definido que a contratação onerará, no Exercício de 2025, o Orçamento na seguinte dotação orçamentária: Ficha: 0268 Fonte: 15000000.

§7º Nos exercícios posteriores a 2025, as novas dotações e valores, caso haja alteração, serão incluídas neste convênio mediante simples apostilamento.

Ecoporanga-ES, 29/05/2025.

Jose Luiz Mendes

Prefeito Municipal

Protocolo 1561120

Ibiraçu

RESUMO DO TERMO

Contratante: Município de Ibiraçu. Contratado: **DIFAPI COM. E SERV. LTDA**, CNPJ nº 46.053.404/0001-44; **CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSP. LTDA - FILIAL SC**, CNPJ nº 03.652.030/0003-32; **HOSPIDROGAS COM. DE PROD. HOSP. LTDA**, CNPJ nº 35.997.345/0001-46; **COSTA CAMARGO COM. DE PROD. HOSP. LTDA**, CNPJ nº 36.325.157/0001-34 - Proc. Nº 1938/25 Oriundo da Ata de Registro de Preços nº 213/2024, 214/2024, 218/2024 E 219/2024, - Pregão Eletrônico nº 038/2024, do CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE/ES - CIM POLINORTE, cujo Município de Ibiraçu é Órgão Participante. Objeto: Aquisição de Medicamentos Tópicos (Pomada e Gel), a pedido da SEMUS. Valor: R\$ 43.020,00.

ID CIM POLINORTE: 2024.501C2600003.02.0037

Ibiraçu, 29 de Maio de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI Fis.

Prefeito Municipal

Protocolo 1561132

Linhares

DECRETO Nº 1.293, DE 29 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre composição dos membros representativos do **CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR**, e dá outras providências.

Protocolo 1561959

DECRETO Nº 1.291, DE 29 DE MAIO DE 2025.

Convoca a XV Conferência Municipal de Assistência Social de Linhares-ES, e dá outras providências.

Protocolo 1561973

DECRETO Nº 1.296, DE 29 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Suplementares no Orçamento do Autônomo de Água e Esgoto de Linhares - SAAE e dá outras providências.

Protocolo 1561979

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025**

A Prefeitura Municipal de Linhares/ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, resolve, considerando a Lei Nº 14.399/2022 (Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), o Decreto Nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), adjudicar o objeto do chamamento público em favor do listado abaixo, e homologar o resultado final do EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS E PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS

**PREMIAÇÃO CULTURAS POPULARES
TRADICIONAIS - R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)**

**EXTRATO DE TERMO DE PREMIAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (b)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (c)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO (e)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	77.905.956,69	60.086.441,21	57.456.438,27	17.819.515,48
33.1- Despesas Correntes	74.231.885,70	59.087.765,52	56.457.762,58	15.144.120,18
33.1.1- Pessoal Ativo	49.051.416,06	49.051.413,06	46.949.715,35	3,00
33.1.2- Pessoal Inativos e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	25.180.469,64	10.036.352,46	9.508.047,23	15.144.117,18
33.2- Despesas de Capital	3.674.070,99	998.675,69	998.675,69	2.675.395,30
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	3.674.070,99	998.675,69	998.675,69	2.675.395,30

FONTE: Sistema CidadES. Data da emissão: 20/05/2025, às 14:28. VERSÃO: 2.0

- Os valores correspondem ao efetivamente transferido (percentuais dispostos na legislação).
- Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
- Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar Não Processados inscritos sem disponibilidade financeira só serão demonstrados no relatório do mês 12.
- Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada.
- No último bimestre do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa empenhada.
- Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites.
- Valor correspondente aos Restos a Pagar Não Processados inscritos no mês 12.
- Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
- Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão dos valores apurados na coluna (f1 ou f2), os percentuais serão ajustados para 100%.

Protocolo 1561178

Ibiraçu

Resolução

RESOLUÇÃO COMCAIBIR Nº. 008/2025

Dispõe Sobre Aprovação de Pedido de Aditivo - Instituto IPPES.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, instituído pela Lei Municipal Nº. 2.923/2008, atualizada pela Lei Municipal Nº 3.614/2014 em consonância com o Estatuto da Criança e Adolescente, Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, conforme deliberação em **Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de maio de 2025** e, no uso de suas atribuições:

Considerando que foram apresentados pelo Instituto IPPES todos os documentos exigidos para análise do pedido de aditivo;

Considerando que a tramitação do processo atende a lei 13.019/2014 bem como demais legislações pertinentes.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o pedido de aditivo de valor e prazo apresentado, conforme abaixo:

- Instituição:** IPPES - Instituto de Políticas Públicas e Desenvolvimento Social e Educacional do Estado do Espírito Santo, **Nome do Projeto:** Ação

e Cidadania - Oficinas Esportivas, Sociais, Culturais e Tecnológicas, **Valor:** R\$ 227.200,00 (duzentos e vinte e sete mil e duzentos reais); **Novo Período de Referência Para Execução do Objeto:** 01/03/2025 a 31/12/2025

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ibiraçu (ES), 14 de abril de 2025.

HERLON MOHAMAD DE ALMEIDA HEMIADAN
PRESIDENTE - COMCAIBIR

Protocolo 1561166

Termos

RESUMO DO TERMO

Contratante: Município de Ibiraçu. Contratado: **DIFAPI COM. E SERV. LTDA**, CNPJ nº 46.053.404/0001-44; **CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSP. LTDA - FILIAL SC**, CNPJ nº 03.652.030/0003-32; **HOSPIDROGAS COM. DE PROD. HOSP. LTDA**, CNPJ nº 35.997.345/0001-46; **COSTA CAMARGO COM. DE PROD. HOSP. LTDA**, CNPJ nº 36.325.157/0001-34 - Proc. Nº 1938/25 Oriundo da Ata de Registro de Preços nº 213/2024, 214/2024, 218/2024 E 219/2024, - Pregão Eletrônico nº 038/2024, do CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE/ES - CIM POLINORTE, cujo Município de

Ibiraçu é Órgão Participante. Objeto: Aquisição de Medicamentos Tópicos (Pomada e Gel), a pedido da SEMUS. Valor: R\$ 43.020,00.

ID CIM POLINORTE: 2024.501C2600003.02.0037

Ibiraçu, 29 de Maio de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Protocolo 1561131

Ibitirama

Decreto

DECRETO Nº 276/2025

DISPÕE SOBRE O APOIO INSTITUCIONAL E FINANCEIRO A EVENTOS DE TURISMO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pelo Artigo 79 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a crescente relevância do turismo como vetor de desenvolvimento econômico, social e ambiental;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar práticas turísticas sustentáveis e acessíveis a todos;

CONSIDERANDO o potencial turístico de nossa cidade.

DECRETA

Capítulo I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º Fica instituída a política de apoio a eventos de turismo no âmbito do Município de Ibitirama, visando ao fomento da atividade turística, à inclusão social, à promoção da saúde e à valorização do patrimônio natural e cultural.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, compreende-se por "evento de turismo" toda iniciativa, de caráter esportivo, cultural, recreativo ou de lazer, que promova o desenvolvimento econômico, social e ambiental ou que promova a visitação de destinos turísticos do Município de Ibitirama.

Art. 3º O apoio a que se refere este Decreto será concedido a eventos que demonstrem compromisso com os princípios da inclusão, sustentabilidade, segurança e desenvolvimento local.

Capítulo II

Do Apoio Institucional

Art. 4º O apoio institucional poderá ser concedido por meio de:

I - Cessão de uso de espaços públicos para a realização do evento, conforme disponibilidade e legislação vigente;

II - Apoio logístico de órgãos e entidades da administração pública, como segurança, saúde, limpeza e trânsito;

III - Divulgação do evento nos canais de comunicação oficiais da Secretaria Municipal de Turismo;

IV - Emissão de certificados ou declarações de apoio oficial.

Capítulo III

Do Apoio Financeiro

Art. 5º O apoio financeiro, quando couber, será concedido por meio de:

I - Subvenção social a entidades da sociedade civil sem fins lucrativos, legalmente constituídas, que comprovem expertise na organização de eventos de turismo;

II - Patrocínio a eventos para o desenvolvimento do turismo local, mediante edital público de seleção;

III - Concessão de auxílio financeiro para realização do evento.

Art. 6º Para a concessão de apoio financeiro, serão priorizados os eventos que apresentarem:

I - Plano de acessibilidade e inclusão, contemplando a participação de pessoas com deficiência, idosos e outros grupos vulneráveis;

II - Medidas de sustentabilidade ambiental, como gestão de resíduos, uso consciente de recursos naturais e minimização do impacto ecológico;

III - Geração de emprego e renda local, com a contratação de serviços e produtos de fornecedores da região;

IV - Potencial de atração turística e de divulgação dos atrativos do Município de Ibitirama;

V - Plano de segurança detalhado para os participantes e a comunidade;

VI - Caráter inovador e diversificado na oferta de atividades.

Art. 7º Os recursos para o apoio financeiro provirão de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, podendo ser complementados por emendas parlamentares ou outras fontes de recursos.

Capítulo IV

Das Condições e Critérios para a Concessão do Apoio

Art. 8º A solicitação de apoio deverá ser formalizada junto à Secretaria Municipal de Turismo, acompanhada de projeto do evento, cronograma de execução, orçamento e plano de contrapartidas.

Art. 9º A análise das solicitações e a decisão sobre a concessão do apoio serão realizadas por comissão técnica designada pela Secretaria responsável, observando os critérios estabelecidos neste Decreto e em regulamentos específicos.

Art. 10º Os beneficiários do apoio deverão prestar contas da aplicação dos recursos e da execução do evento, conforme as normas e prazos estabelecidos.

Capítulo V

Das Disposições Finais

Art. 11º A Secretaria de Turismo poderá editar normas complementares para a fiel execução deste Decreto, incluindo a criação de editais, formulários e procedimentos para a solicitação e prestação de contas do apoio

Art. 12º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

Ibitirama-ES, 28 de Maio de 2025.

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Protocolo 1561065



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBIRACÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO - TERMO Nº 000106/2025 - SEQUÊNCIA Nº000001401

Origem			Processo		001938/2025		
Contrato		Termo Nº 000106/2025					
Empresa		DIFAPI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA					
CNPJ		CNPJ: 46.053.404/0001-44					
Endereço		RUA CARLOS GOMES, 0 - CRISTOVAO COLOMBO - VILA VELHA - ES - CEP: 29106370					
Secretaria		00002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Local		00054 - FARMACIA BASICA					
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total
001	001	METRONIDAZOL CREME VAGINAL. metronidazol 100 mg/g – creme ou gel vaginal - bisnaga 50 g + aplicador vaginal em quantidades adequadas considerando sua posologia.		BIS	1100,00	7,9900	8.789,00
FARMACIA BASICA:							8.789,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:							8.789,00
DIFAPI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA:							8.789,00

ASSINADO DIGITALMENTE
FERNANDA PAMPOLINI LINDNER PIGNATON
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



ASSINADO DIGITALMENTE
EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**DIFAPI
COMERCIO
E SERVICOS
LTDA:46053
404000144**

Assinado de forma
digital por DIFAPI
COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:4605340400
0144
Dados: 2025.05.06
14:24:13 -03'00'

ANEXO - TERMO Nº 000107/2025 - SEQUÊNCIA Nº000001402

Origem			Processo		001938/2025		
Contrato		Termo Nº 000107/2025					
Empresa		CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA					
CNPJ		CNPJ: 03.652.030/0003-32					
Endereço		RUA ACESSO FLORENAL RIBEIRO, 1551-D - QUEDAS DO PALMITAL - CHAPECO - SC - CEP: 89815290					
Secretaria		00002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Local		00054 - FARMACIA BASICA					
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total
001	001	ACICLOVIR 50 MG/G. aciclovir 50mg / g creme - 10gr.		BIS	1000,00	1,9700	1.970,00
FARMACIA BASICA:							1.970,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:							1.970,00
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA:							1.970,00

LUIZ EDUARDO
RAZZIA
GIACOMEL:027189970
01

Assinado de forma digital
por LUIZ EDUARDO RAZZIA
GIACOMEL:02718997001
Dados: 2025.05.07 14:28:17
-03'00'

ASSINADO DIGITALMENTE
FERNANDA PAMPOLINI LINDNER PIGNATON
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

ASSINADO DIGITALMENTE
EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBIRÁÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRÁÇU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO - TERMO Nº 000108/2025 - SEQUÊNCIA Nº000001403

Origem		Processo	001938/2025				
Contrato	Termo Nº 000108/2025						
Empresa	HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ	CNPJ: 35.997.345/0001-46						
Endereço	* RUA ALCINDO GUANABARA,417, 0 - CRISTOVÃO COLOMBO - VILA VELHA - ES - CEP: 29106400						
Secretaria	00002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
Local	00054 - FARMACIA BASICA						
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total
001	001	OXIDO DE ZINCO óxido de zinco 150mg/g + vitamina a 5.000ui/g + vitamina d 900ui/g - bisnaga 45g.		UN	500,00	3,3700	1.685,00
002	002	HIDROCORTISONA CREME. hidrocortisona, acetato 0,1% - creme dermatológico 15g		BIS	500,00	6,2400	3.120,00
003	003	CETOCONAZOL 20MG + DIPROPINATO DE BETAMETASONA 0,5MG cetoconazol 20mg + dipropionato de betametasona 0,5mg		BIS	500,00	5,6600	2.830,00
004	004	NEOMICINA+BACITRACINA 5MG/G +250UI/G neomicina 5mg/g + bacitracina 250ui/g - pomada - bisnaga 15 g		BIS	200,00	2,3800	476,00
FARMACIA BASICA:						8.111,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:						8.111,00	
HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA:						8.111,00	

HOSPIDROGAS
COMERCIO DE
PRODUTOS
HOSPITALARES
LTD:35997345000146

Assinado de forma digital por
HOSPIDROGAS COMERCIO DE
PRODUTOS HOSPITALARES
LTD:35997345000146
Dados: 2025.05.13 17:57:42
-03'00'

ASSINADO DIGITALMENTE
EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



ASSINADO DIGITALMENTE
FERNANDA PAMPOLINI LINDNER PIGNATON
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>





PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBIRACÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO - TERMO Nº 000109/2025 - SEQUÊNCIA Nº000001404

Origem				Processo	001938/2025		
Contrato		Termo Nº 000109/2025					
Empresa		COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA					
CNPJ		CNPJ: 36.325.157/0001-34					
Endereço		RUA JUIZ ALEXANDRE MARTINS DE CASTRO FILHO, 08 - ITAPOÃ - VILA VELHA - ES - CEP: 29101800					
Secretaria		00002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Local		00054 - FARMACIA BASICA					
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total
001	001	COLAGENASE + CLORANFENICOL. colagenase 0,6ui/g + cloranfenicol 10mg - pomada dermatológica - bisnaga 30g.		TUBO	1000,00	10,5300	10.530,00
002	002	COLAGENASE SEM CLORANFENICOL colagenase sem cloranfenicol 1,2ui/gpomada dermatológica - bisnaga 30g.		BIS	1000,00	13,6200	13.620,00
FARMACIA BASICA:							24.150,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:							24.150,00
COSTA CAMARGO COM DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA:							24.150,00

FELIPPE DAVID MELLO
FONTANA:057054937
03
Assinado de forma digital por
FELIPPE DAVID MELLO
FONTANA:05705493703
Dados: 2025.05.15 17:26:08
-03'00'

ASSINADO DIGITALMENTE
EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital> 

ASSINADO DIGITALMENTE
FERNANDA PAMPOLINI LINDNER PIGNATON
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital> 



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

ÓRGÃO

FOLHA Nº

100

PROCESSO Nº

RÚBRICA

eli

Recibido em 13/6/25

eli